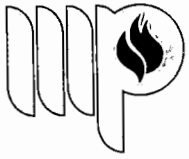


EX-08



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Vol. 1

48

Dispensa: 293/2013 ✓

Simp da dispensa: 239063/2013 ✓

Demora: 171/2013 ✓

Localização: Riochão do Jacuipé

Volume 1

PROCESSO

Nº 48

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Maria Benedita Silva do Nascimento

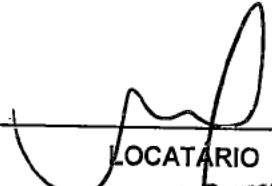
ASSUNTO

Localização de Imóvel



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

28
CX 8

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 171/2013 - SGA	APOSTILA Nº 03	DATA: 26/12/2018
LOCADOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2023.		
DURAÇÃO: 10 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.065,18	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.782,16	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2017 a novembro de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	2.265,38	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	27.184,56	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	9,69405%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2018 a novembro de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 26 de dezembro de 2018.		
 LOCADOR  LOCATÁRIO M^{te} Amalia B. Franco Gerente Cad. 351.470		



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/12/2018 - 13:16

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2017
Data final	11/2018
Valor nominal	R\$ 2.065,18 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0969405
Valor percentual correspondente	9,6940500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.265,38 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.19.0000380-8	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000876-6		Data da Apostila: 05/02/2019		Valor da Apostila: 12.012,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Maria Da Conceição Silva Do Nascimento		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/12/2013		Fim da Vigência: 30/11/2023		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 108.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 242.246,64
Saldo Disponível: 119.380,04		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 03					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	121.645,42	119.380,04	GERAL	12.012,00		131.392,04

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	119.380,04	12.012,00		131.392,04



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 171/2013 - SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 11/12/2015
LOCADOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.865,78	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	22.389,36	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	2.065,18	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.782,18	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,68730%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2015 a novembro de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 11 de dezembro de 2015.		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gerente Cad. 351.479

Calculadora do cidadão

Acesso público
03/12/2015 - 17:45

Calculadora do cidadão

Ajuda

Inicio -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

TSACEW03021

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R\$ 1.865,78 (REAL)

Dados calculados

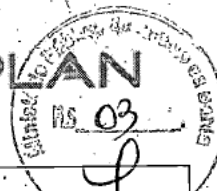
Índice de correção no período	1,1068730
Valor percentual correspondente	10,6873000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.065,18 (REAL)

Fazer nova pesquisa

02

LA

ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000538-0	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000876-6		Data da Apostila: 11/12/2015		Valor da Apostila: 7.178,46 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Maria Da Conceição Silva Do Nascimento		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/12/2013		Fim da Vigência: 30/11/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 108.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 111.157,28
Saldo Disponível: 67.167,92		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE DEZEMBRO/2015					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	22.389,32	1.865,74	Geral	199,41		2.065,15
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	22.389,32	22.389,32	Geral	2.392,82		24.782,14
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	22.389,32	22.389,32	Geral	2.392,82		24.782,14
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	20.523,54	20.523,54	Geral	2.193,41		22.716,95

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

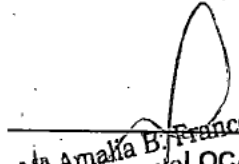
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2015	1.865,74	199,41		2.065,15
01/11/2016	1.800,00	2.392,82		4.192,82
01/02/2017	1.800,00	2.392,82		4.192,82
01/03/2018	1.800,00	2.193,41		3.993,41



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 171/2013 - SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 15/12/2014
LOCADOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.800,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.600,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.865,78	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	22.389,32	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,65428%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 15 de dezembro de 2014.		
 LOCADOR		 Gerente LOCATÁRIO Cad. 351.470

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2013
Data final	11/2014
Valor nominal	R\$ 1.800,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0365428
Valor percentual correspondente	3,6542800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.865,78 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGIVEL

RECEBIDO
HRS 14:54
Data: 29 / 12 / 14
Ass. Zefu
DIFIN/MP



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000407-2	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000876-6		Data da Apostila: 18/12/2014		Valor da Apostila: 3.157,28 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Maria Da Conceição Silva Do Nascimento		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/12/2013		Fim da Vigência: 30/11/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 108.000,00	
Saldo Disponível: 84.534,22		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGP-M A PARTIR DE DEZEMBRO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	21.534,22	21.534,22	Geral	855,10		22.389,32
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	21.600,00	21.600,00	Geral	789,32		22.389,32
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	21.600,00	21.600,00	Geral	789,32		22.389,32
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	19.800,00	19.800,00	Geral	723,54		20.523,54

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2015	1.794,50	855,10		2.649,60
01/12/2016	1.800,00	789,32		2.589,32
01/12/2017	1.800,00	789,32		2.589,32
01/11/2018	1.800,00	723,54		2.523,54

PROCESSO 003.0.235425/2014
Nº DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

MPBA

UNIDADE DE ORIGEM

D.A. / COORD. SERVIÇOS

AUTOR OU INTERESSADO

GUARDHUBER MONITORAMENTO ELETRÔNICO

ASSUNTO

DISPENSA - MONITORAMENTO ELETRÔNICO
PJ CAETITE

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
293/2013

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.232063/2013 Original
Data: 18/11/2013 Hora: 14:21

Qt. Vol.: Recebido por: bianca.campos

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pelo período de 05 (cinco) anos, com início em 01/12/2013 e término em 30/11/2018. Contrato nº 171/2013 - SGA.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe/BA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☒ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRENSA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRazo DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO	108.000,00	não se aplica

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ OUTRO

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
MARIA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO	[REDACTED]	Rua Doutor Elpidio Nova, nº 189, Cs A - São João - Feira	108.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

18.11.13

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manutenção Serv. Técnicos Administrativos	122.503.2000	33.90.36	770.830,39

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

18/11/13

Marília B. Franco
Gerente

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO 40.101.0003

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

18.11.13

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

25/11/13

Maria Lucia Dutra Cintra
Superintendente/MP



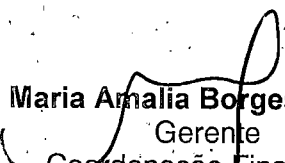
Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça de Riachão do Jacuípe- BA

URGENTE

À Diretoria Administrativa

☐ Tendo em vista que a Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe encontra-se com as instalações físicas inapropriadas para o bom desempenho das atividades laborais na sala ora ocupada no Fórum daquela localidade, solicitamos autorização para contratação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de Prestação de Serviços de Locação de imóvel para fins não residenciais, destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe-BA.

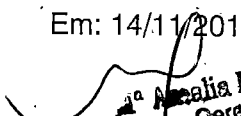
Em: 14/11/2013


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

☐ Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 770.830,39**

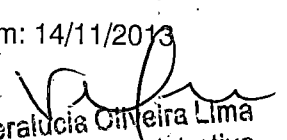
Em: 14/11/2013


Maria Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.479

Ao Apoio

Preparar autorização Contratação
através de Dispensa de Licitação.

Em: 14/11/2013


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.730

Início em 01/12/13

LEGIVEL



Contrato nº 171/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO E JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, COMO LOCADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 171/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº [REDACTED] e **JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº [REDACTED] representado por **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, estabelecidos à Rua Doutor Elpidio Nova, nº 189, Cs-A, São João, Feira de Santana-BA, 44.051-730, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XX/2013, protocolado sob nº. 003.0.XXXXX/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situado à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, CEP 44.640-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, tendo o referido imóvel Protocolo nº. 5.527, Livro 1, Folhas 141, Matrícula nº 2.509, Folhas 109, Livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Riachão do Jacuípe-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. [REDACTED]** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2013 e a terminar em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro

Mês de Término: novembro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

☐ 8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

☐ 9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a



Contrato nº 171/2013 - SGA

utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, __ de _____ de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



PELO LOCADOR:

Maria da Conceição Silva do Nascimento
Locador

TESTEMUNHAS:

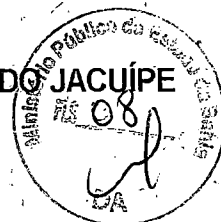
1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE



Ofício nº 242/13 – MPBA-1ªPJRJ
(Ref. Pedido de nova sede para Promotoria)

R. do Jacuípe, 23 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Procurador-Geral de Justiça
Nesta

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.146214/2013** Original
Data: 1/8/2013 Hora: 17:15
Qt. Vol.: Recebido por: sidney

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO as Resoluções de nº 14 e nº 28, de 11 de janeiro de 2012 do TJBA, as quais dispõem, respectivamente, sobre a desativação das comarcas de Ichú e Pé de Serra, com consequente agrupação delas à comarca de Riachão do Jacuípe;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.828, de 04 de junho de 2013, criou a 3ª Promotoria para a comarca de Riachão do Jacuípe;

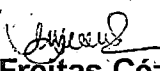
CONSIDERANDO que esta Unidade funciona numa pequena sala de, aproximadamente, 10 m², suportando: 1ª e 2ª Promotorias, 3 servidores, documentos, móveis e equipamentos;

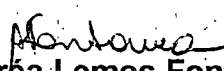
CONSIDERANDO que, em razão da falta de espaço na Promotoria, os Procedimentos e/ou documentos arquivados estão sendo colocados em um anexo cedido pelo Fórum, juntamente com demais documentos do TJ, não dispondo de segurança quanto ao sigilo das informações neles constante;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público é realizado no corredor, proporcionando tamanha falta de privacidade e/ou constrangimento para as partes;

Assim, diante do exposto, valho-me do presente para requerer a Vossa Excelência autorização para mudança de sede, a fim de melhorar nossas condições de trabalho, possibilitando melhor desenvolvimento das atividades ministeriais. Informo ainda que segue, em anexo, fotos do espaço físico da Promotoria.

Respeitosamente,


Analízia Freitas César Júnior
Promotora de Justiça


Andréa Lemos Fontoura
Promotora de Justiça



RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO

25 JUL 2013 15:44

SEU LOGOTIPO : MP
SEU NÚMERO DE FAX : 7532641702

Nº.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINAS	RESULTADO
01	0317131030430	25 JUL 15:43	01'07	ENV.	01	OK

PARA DESLIGAR O RELATÓRIO, PRESSIONE 'FUNÇÕES' #04.
E SELECIONE DESL. USANDO '+' OU '-'.

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Fotos da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe



Juiz de menor



Oficina de menor sendo realizada concomitante com Atendimento à cidadã

ILLEGÍVEL





Atendimento ao público realizado no corredor, em frente ao banheiro masculino



Atendimento ao público (vista dentro da Sala da Promotoria)

ILEGÍVEL





Of. nº 4022/13 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.146214/2013
(Favor fazer referência a este número)

COPIA

Salvador, 02 de agosto de 2013.

Excelentíssima Senhora
Doutora ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR
Promotora de Justiça
RIACHÃO DE JACUIPE - BA

Senhora Promotora,

Em atenção aos termos do Ofício n. 242/13-MPBA-1ª PJRJ, informamos a Vossa Excelência que o expediente em epígrafe foi encaminhado à Superintendência de Gestão Administrativa, para conhecimento e manifestação, com posterior retorno a esta Procuradoria Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos.

Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Of. nº 4023/13 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.146214/2013
(Favor fazer referência a este número)

CÓPIA

Salvador, 02 de agosto de 2013.

Excelentíssima Senhora
Doutora ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça
RIACHÃO DE JACUIPE - BA

Senhora Promotora,

Em atenção aos termos do Ofício n. 242/13-MPBA-1ª PJRJ, informamos a Vossa Excelência que o expediente em epígrafe foi encaminhado à Superintendência de Gestão Administrativa, para conhecimento e manifestação, com posterior retorno a esta Procuradoria Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos.

Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)





Ref.: Procedimento nº 003.0.146214/2013

DESPACHO

- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, para conhecimento e manifestação, com posterior retorno a esta Procuradoria Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos;
- dê-se ciência às Promotoras de Justiça interessadas.

Em 02/08/2013.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

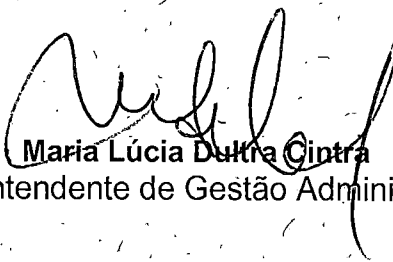




DESPACHO

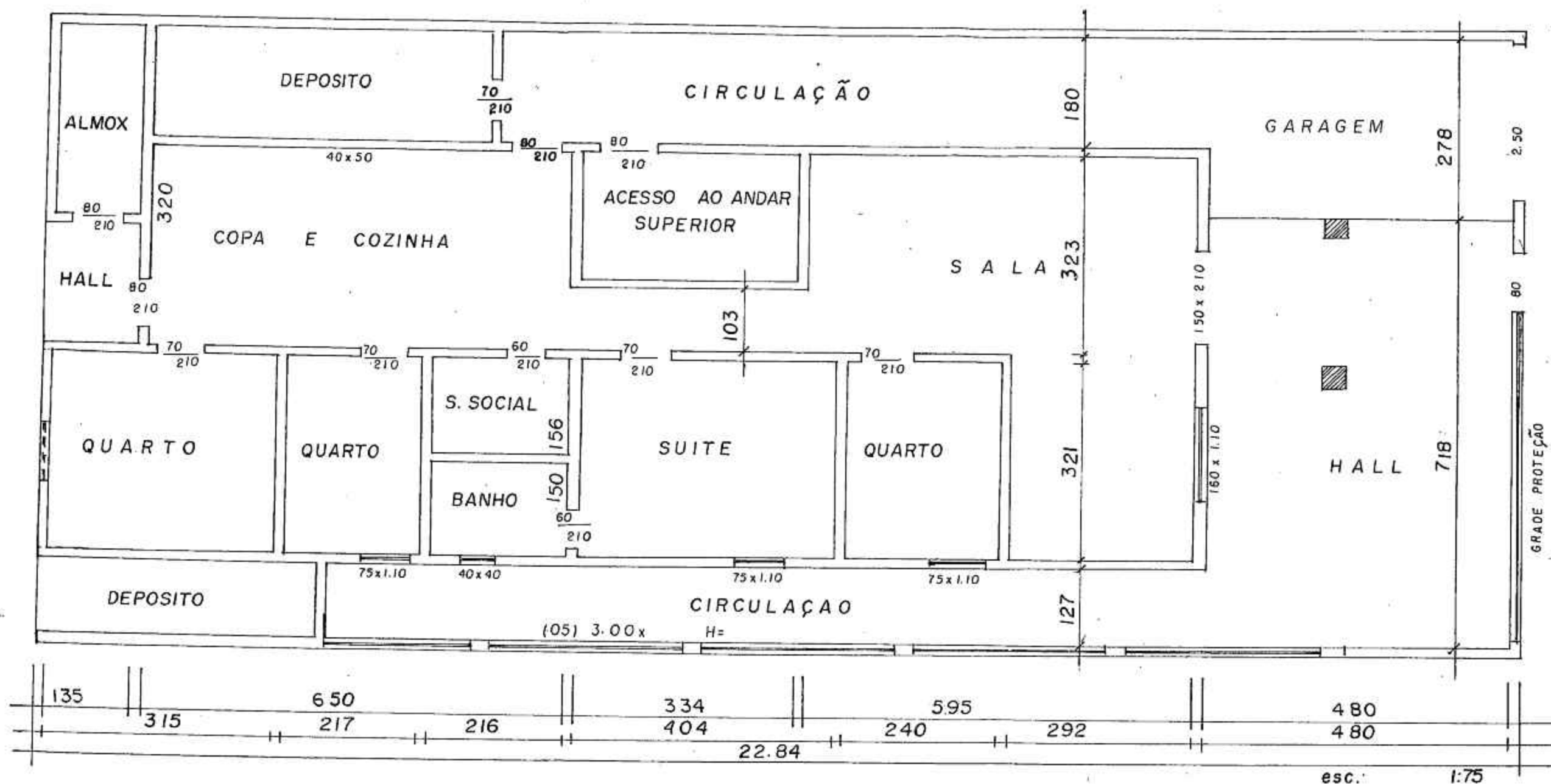
Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com cópia à Diretoria Administrativa, para programar visita de inspeção nos primeiros dias do mês de setembro à Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe. Após, retorne-se a esta Superintendência informando as medidas adotadas a fim de solucionar a demanda ora apresentada.

Em 14 / 08 / 13



Maria Lúcia Dutra Cintra

Superintendente de Gestão Administrativa



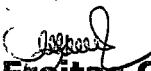
PLANTA BAIXA RESIDENCIAL

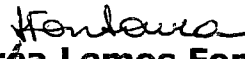
RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO Nº 30 CENTRO
PROP. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NASCIMENTO
ÁREA CONSTRUÍDA: ANDAR TERREO 234,34M²

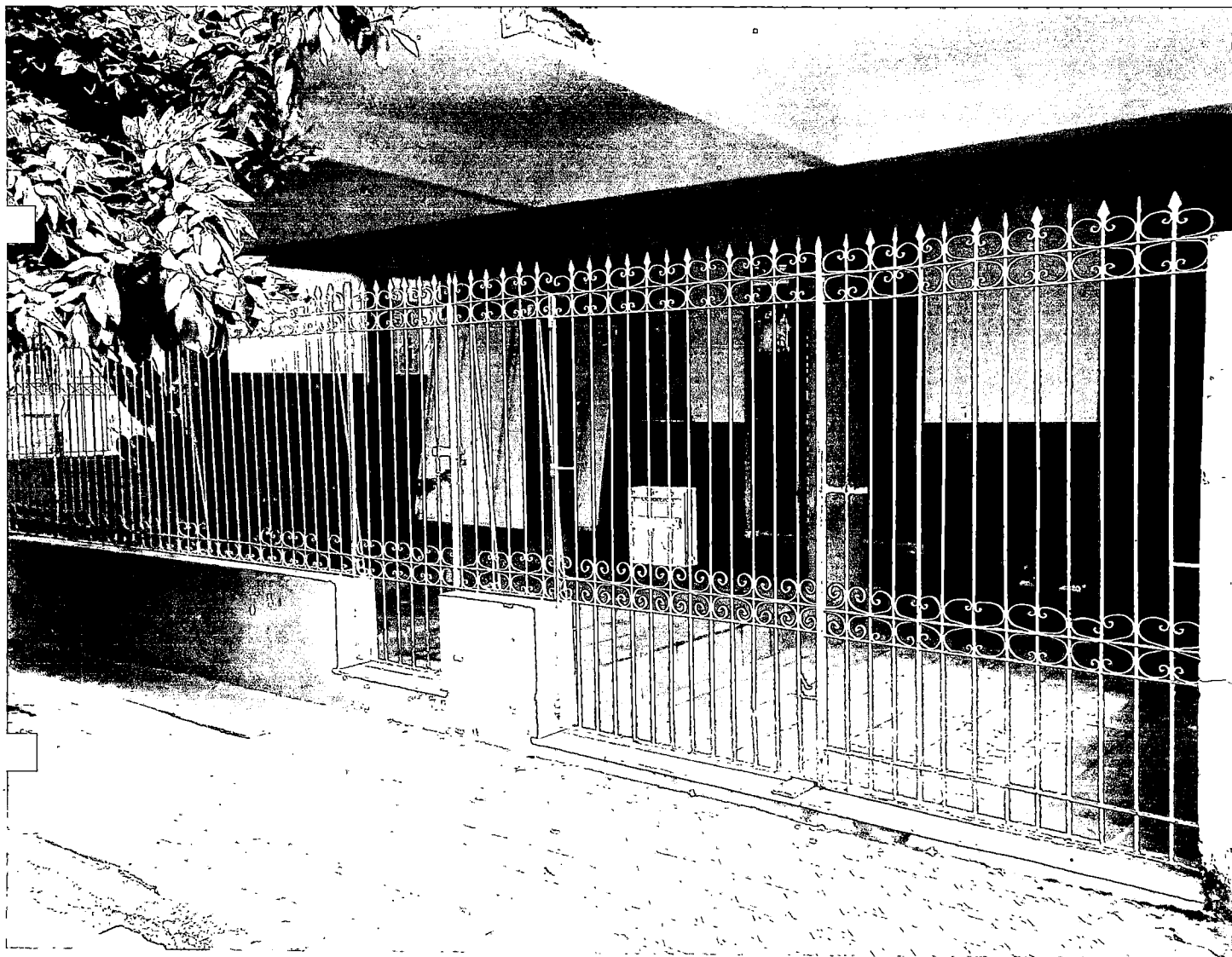


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que concordamos com a locação do imóvel residencial localizado na Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Bairro Centro, Riachão do Jacuípe para a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Riachão do Jacuípe.


Analízia Freitas Cezar Júnior
Promotora de Justiça


Andréa Lemos Fontoura
Promotora de Justiça



ILEGÍVEL



Referente ao SIMP 003.0.146214/2013

DESPACHO

A Superintendência de Gestão Administrativa,

☐ Após a vistoria de três imóveis em Riachão do Jacuípe visando uma possível locação para instalação da Promotoria de Justiça da cidade, foi constatado, por esta Diretoria, que nenhum dos imóveis atende plenamente às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia. Entretanto, o imóvel 01, com as adaptações propostas no Relatório de Vistoria anexo, é o que mais se adequa, levando em consideração o espaço físico, o conforto ambiental, além do tempo e custo para a mudança. Segundo proposta de locação deste imóvel, o valor pretendido para o aluguel é R\$1.800.00 (um mil e oitocentos reais). É importante salientar que o proprietário se comprometeu em realizar as adaptações necessárias para instalação da Promotoria, conforme layout proposto pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Assim sendo, retornamos o presente expediente com a documentação do imóvel 01 para que sejam tomadas as devidas providências.

☐ Salvador, 15 de setembro de 2013.

Paulo Sampaio

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia

RELATÓRIO

REFERÊNCIA: SIMP nº: 003.0.146214/2013

HISTÓRICO:

Atendendo a solicitação da Superintendência de Gestão Administrativa, foi efetuada vistoria técnica para avaliação de três imóveis, previamente indicados, visando a possibilidade de locação para abrigar as Promotorias de Justiça de Riachão do Jacuípe.

CONTATOS:

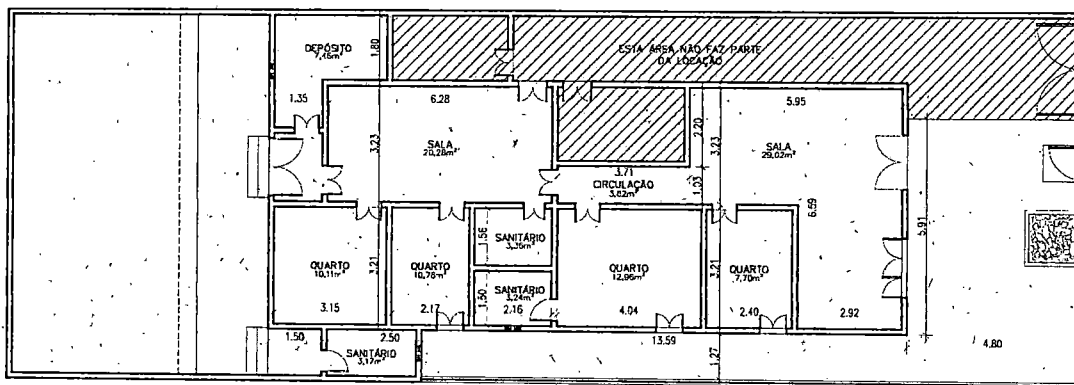
- Dra. Analízia Freitas César Júnior (Promotora de Justiça);
- Dra. Andrea Lemos Fontoura (Promotora de Justiça).

ANÁLISE DOS IMÓVEIS VISITADOS:

Foram avaliados 03 imóveis disponíveis para locação. Todos os imóveis ficam localizados no Centro da Cidade, próximo ao Fórum.

O imóvel 01 é uma casa térrea, porém necessitando várias adequações para se tornar o mínimo acessível, aceitável dentro das metas traçadas pela Superintendência Administrativa. Os imóveis 02 e 03 foram descartados logo inicialmente, pois o imóvel 02 é um galpão sem condições de instalação de ar condicionado de janela, dificultando assim a futura manutenção, além disso não possui nenhum tipo de janela, e os banheiros não têm possibilidade de adaptação para PCD, já o imóvel 03 além de todas as dificuldades já citadas no imóvel 02, ainda tem acesso através de uma escada, pois localiza-se no primeiro pavimento, não tendo possibilidade de instalação de elevador para transpor tal desnível.

O imóvel 01 tem tamanho suficiente para abrigar as Promotorias de Justiça de Entre Rios, conforme pode ser visto na planta abaixo.



Planta Baixa - Imóvel 01

LOCALIZAÇÃO:

O imóvel analisado está localizado na Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº30 – Centro e oferece como ponto positivo a localização.

Situado próximo ao Fórum, comércio, bancos entre outros pontos de referência importantes da cidade. Por se situar em uma rua duplicada e bem localizada, a população não encontrará dificuldades para chegar as Promotorias de Justiça, bem como o Ministério Público terá facilidade para solicitar a Prefeitura local que disponibilize vagas privativas ao MP em frente ao imóvel.



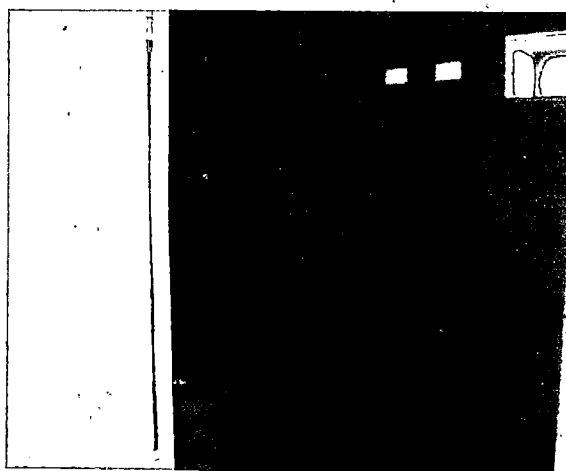
*Rua Alexandre Carneiro Figueiredo
(duplicada e pavimentada)*

AR CONDICIONADO:

O imóvel 01 já tem previsão para instalação de aparelhos de ar condicionado de janela, enquanto os imóveis 02 e 03 só tem condições de instalação de ar condicionado tipo SLPIT, com isso dificultando a futura manutenção dos aparelhos.



Aparelhos instalados



Previsão para instalação

ACESSIBILIDADE:

De acordo com a Resolução 81 do Conselho Nacional do Ministério Público de 31 de Janeiro de 2012, todos os imóveis que abriguem os Ministérios Públicos dos Estados, Distrito Federal e União devem ser acessíveis, porém, nenhum dos imóveis se enquadra nesta situação.

Art. 5º. A construção, reforma e ampliação de edificações do Ministério Público da União e dos Estados devem ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às regras de acessibilidade previstas nas normas de acessibilidade, na legislação específica e no Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

Parágrafo único – Consideram-se acessíveis as edificações que não apresentam qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com autonomia e segurança de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Artigo 5º Resolução 81 CNMP

ACESSO

Toda edificação que abrigar o Ministério Público tem como obrigação ter pelo menos um acesso que atenda as normas de acessibilidade, o que não ocorre no imóvel 02, pois só existe uma entrada através de uma escada, não atendendo a norma NBR 9050, legislação aplicável a acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com mobilidade reduzida (PMR).



*Acesso – Imóvel 01
(Necessita de rampa acessível)*

LARGURA DAS PORTAS

Segundo a legislação vigente, as portas precisam ter vão livre mínimo de 80cm, as portas do imóvel são mais estreitas, porém, com o alargamento de portas, o problema seria solucionado.

ILEGÍVEL



*Portas estreitas – Imóvel 01
(Necessário alargamento)*

A circulação interna deve ser livre de obstáculos que impeçam um PCD ou PBR de transitar pelos ambientes da edificação que abriga o Ministério Público, dando assim total autonomia ao cidadão.

SANITÁRIOS:

Art. 9º. A construção, ampliação ou reforma de edificações pertencentes ao Ministério Público devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 2º. Nas edificações já existentes, terão elas o prazo máximo de vinte e quatro meses a contar da data de publicação desta Resolução para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo-se adaptar por trimestre o percentual mínimo de doze e meio por cento do total dos prédios pertencentes à Instituição.

§ 2º Art. 9º Resolução 81 CNMP

Conforme § 2º Art. 9º Resolução 81 CNMP, todas as edificações que abrigam o MP deverá ter pelo menos um, no caso de reforma, banheiro acessível, os sanitários devem possuir dimensões mínimas de 1,70m x 1,50m com as peças acessíveis, conforme a imagem abaixo.

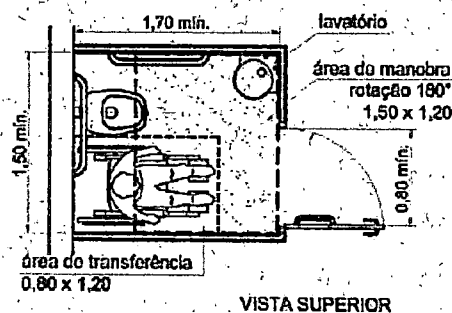
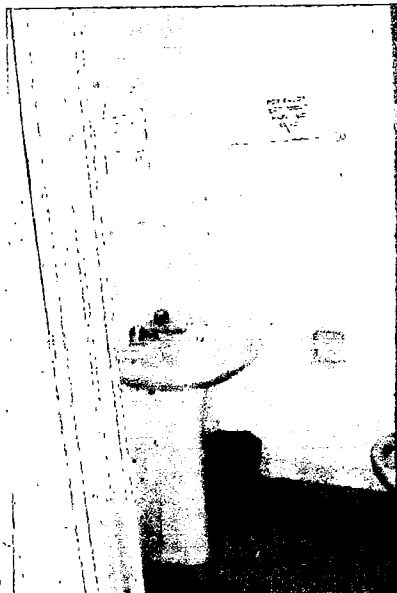
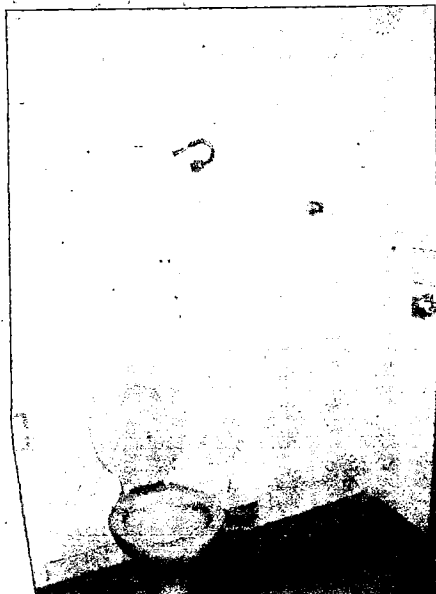


Figura 125 — Boxe para bacia sanitária - Transferência lateral - Exemplo

Figura 125 – NBR 9050 – dimensões mínimas – Sanitário Acessível

Os sanitários dos imóveis 02 e 03 são completamente inacessíveis, sem o tamanho mínimo necessário e com um degrau de 8cm na porta, impossibilitando totalmente a adaptação. Já no imóvel 01 existe um sanitário com medidas que permitem as obras para adaptá-lo (2,16m x 1,56m), além do fato de não possuir desnível.



*Sanitário Adaptável – Imóvel 01
(Medidas: 2,16m x 1,56m)*

CONCLUSÃO:

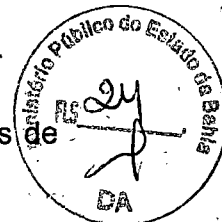
Como as edificações visitadas ficam próximas, com relação a localização, os imóveis tem as mesmas características, com relação a espaço, o que melhor se adequa para receber as Promotorias de Justiça de Riachão do Jacuípe é o imóvel 01.

Com relação a acessibilidade o nenhum dos imóveis visitados é acessível, porém o imóvel 01 é o único que dá para atender a meta traçada pela Superintendência Administrativa.

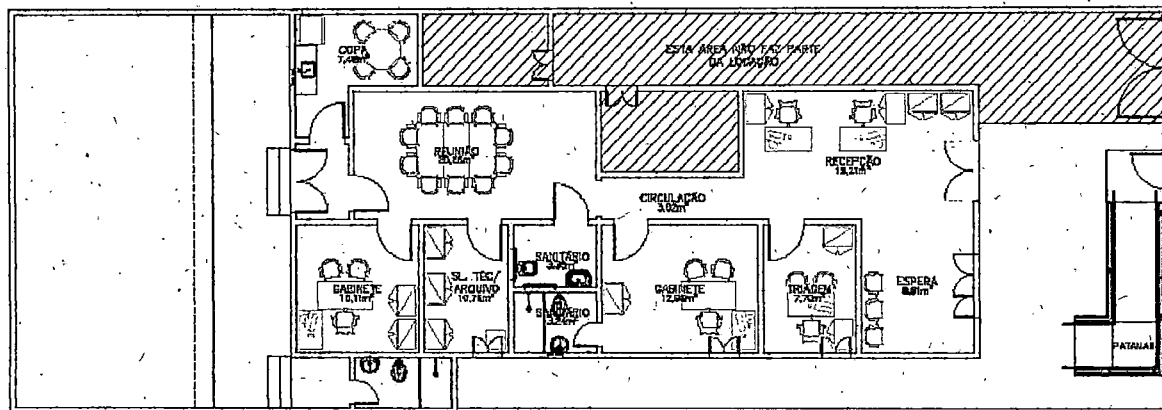
Pelos motivos apresentados neste documento, nenhum dos imóveis atende plenamente as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, porém, com adaptações, o **IMÓVEL 01** é o que mais se adequa a atender o pleito.

Para que este imóvel atenda as necessidades do Ministério Público é indispensável que sejam feitas algumas reformas. De acordo com as metas de acessibilidade adotada pelo MP, as reformas mínimas para atender a acessibilidade seriam: reforma do sanitário para PCD (pessoa com deficiência), alargamento das portas para 90cm de largura e construção da rampa de

acesso para a edificação. Todas as intervenções devem seguir as normas de acessibilidade inclusas na NBR 9050 da ABNT.

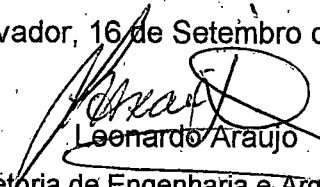


Além das intervenções supracitadas, existem algumas intervenções solicitadas, como por exemplo a instalação de um ponto de água no depósito que servirá de copa.



Na imagem acima, segue uma proposta de layout para futuro uso da casa como Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, já incluindo todas as reformas citadas anteriormente.

Salvador, 16 de Setembro de 2013


Leonardo Araujo

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

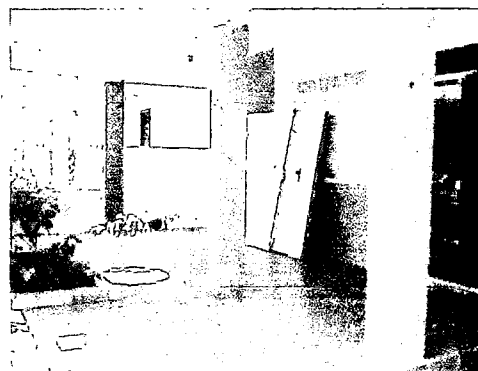
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



IMÓVEL 01



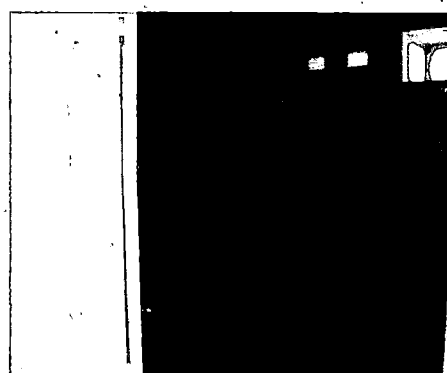
Acesso
Sem acessibilidade



Acesso
Área suficiente para construção de rampa acessível



Ar Condicionado
Aparelhos tipo janela instalados



Ar Condicionado
Previsão para instalação de aparelhos



Sanitário Adaptável
Tamanho suficiente para adaptações



Sanitário Privativo
Dentro de um dos Gabinetes

ILEGÍVEL

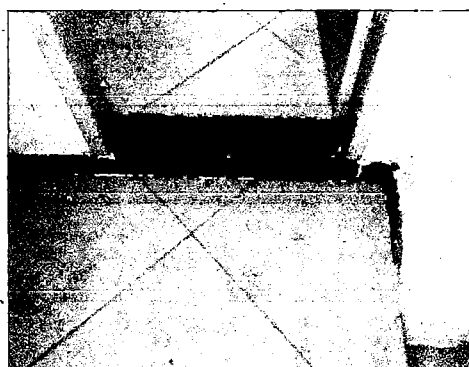
IMÓVEL 02 e 03



Interior – Imóvel 02
Sem janelas, sem condições de
Instalação de aparelho de ar condicionado tipo janela



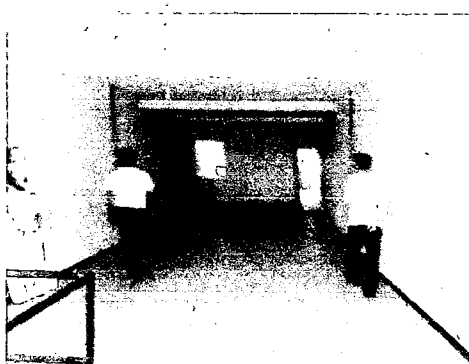
Sanitários – Imóveis 02 e 03
Sem tamanho suficiente para adaptação



Sanitários – Imóveis 02 e 03
Acesso aos sanitários



Acesso – Imóvel 03
Sem janelas, sem condições de
Instalação de aparelho de ar condicionado tipo janela



Interior – Imóvel 03
Sem condições de Instalação de aparelho de
ar condicionado tipo janela

ILEGÍVEL



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE

Ofício nº 338/13 – MPBA-1ªPJRJ
Ref. ao SIMP nº 003.0.146214/2013

R. do Jacuípe, 06 de Setembro de 2013.

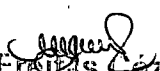
A Sua Senhoria o Senhor
DIRETOR DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - MPBA
PAULO SAMPAIO
Salvador - Bahia

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria documentação relativa ao imóvel avaliado para a instalação da sede das Promotorias de Riachão do Jacuípe a fim de que seja juntado ao expediente SIMP nº 003.0.146214/2013 para realização da vistoria por parte desta Diretoria. Seguem, em anexo, os documentos abaixo listados:

1. Proposta de locação do móvel assinada pelo proprietário;
2. Laudo de avaliação do imóvel reconhecido (avaliador judicial ou de imobiliária com plenos poderes para isso);
3. Cópias dos documentos pessoais do proprietário (rg, cpf, comprovante de residência, comprovante de conta bancária corrente em nome do proprietário, nit/pis/pasep);
4. Certidão conjunta negativa de débitos junto à Receita Federal;
5. Certificado de antecedentes criminais;
6. Escritura do imóvel em nome do proprietário e, em caso de terreno, averbação da construção do imóvel na escritura;
7. Declaração da promotoria de que concorda com a locação do imóvel;
8. Demais quitações de impostos como iptu, seguros imobiliários, dentre outros;
9. Certidão emitida pelos distribuidores estaduais e federais (nas esferas cíveis e criminais) em relação ao proprietário do imóvel;
10. Certidão de casamento, quando for o caso.

Cordialmente,


Analizia Freitas Cezar Júnior
Promotora de Justiça

Fórum Desembargador Abelard Rodrigues – Pç. Pedro Paulo Mascarenhas
Alto do Cemitério – 44.640-000 – Riachão do Jacuípe/BA
Tel/Fax: 75 3264-1702 – Fórum: 75 3264-2523

REGÍVEL



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GOVERNO DO ESTADO)

PROPRIETÁRIO JOSE AURELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, [REDACTED]

OBJETO: Imóvel localizado na RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO Nº 30 BAIRRO CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE – BA., (vide planta em anexo).

PRAZO DO ALUGUEL – 05 (CINCO) ANOS

ÍNDICE DE REAJUSTE IGPM

VALOR DE LOCAÇÃO R\$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais).

DOCUMENTOS:

- 02 cópias de documentos pessoais, proprietário e cônjuge (RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CORRENTE EM NOME DO PROPRIETÁRIO).
- 02 certidões conjuntas negativas de débito junto a Receita Federal do proprietário do imóvel e cônjuge.
- 02 Certidões de antecedentes criminal, do proprietário do imóvel e cônjuge.
- Escritura do imóvel.
- Demais quitações de impostos: Fazenda Municipal.
- 03 Certidões emitidas pelos distribuidores estaduais e federais (nas esferas cíveis e criminais) em relação ao proprietário do imóvel e 03 certidões do cônjuge.
- 01 Certidão de casamento.
- 01 Planta baixa do imóvel e foto da fachada.
- OBS. Comprometo-me a fazer as reformas exigidas para a utilização do imóvel.

Anexos: 21

Jose Aurelio Oliveira do Nascimento
Jose Aurélio Oliveira do Nascimento

Maria da Conceição Silva do Nascimento
Maria da Conceição Silva do Nascimento

ILEGÍVEL

Recebido em 23/04/13
24/04
Assinado eletronicamente
por [illegible]



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTO DE AVALIAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze, eu, Oficial de Justiça Avaliador e abaixo assinado, por **solicitação verbal da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão do Jacuípe-BA**, na pessoa da Dra. Analízia Freitas Cezar Júnior, em que são interessados, por um lado o Ministério Público do Estado da Bahia e de outro Maria da Conceição, portadora do RG [REDACTED] e CPF/MF. [REDACTED], dirigimos-nos, por volta das 09:00 horas a rua Alexandre Figueiredo, nº 30, Centro, nesta, estando lá REALIZAMOS A AVALIAÇÃO EXTRAJUDICIAL do referido imóvel abaixo descrito para efeito de alugueres.

IMÓVEL

Uma casa residencial, composta por térreo e andar superior, medindo 10,30 m² de frente por 22,7 m² de frente-fundo, com área construída de 234,34 m², conforme planta baixa que segui em anexo, o qual se encontra em bom estado de conservação, limitando-se ao norte com ASPAM, ao sul com a Ótica Visual; ao leste com rua a Pedro Paulo e oeste com a rua Alexandre Figueiredo.

- Hall de entrada em formato de “L”, com piso de madeira;
- Uma garagem para um carro;
- Uma sala de espera, com 03 assentos de alvenaria, piso de madeira;
- Copa, piso cerâmico;
- Um quarto/sala piso de madeira, com saída para instalar ar;
- Um Suíte/sala, piso cerâmico, com saída para ar;
- Um banheiro social piso cerâmico;
- Um quarto/sala, piso cerâmico;
- Um quarto/sala, piso cerâmico, com saída para ar;



- Uma cisterna;
- Pequeno muro;
- Caixa d' água para 2000 litros.

AVALIAÇÃO

Avaliei o terreno do imóvel referido para **efeito de alugueres** por R\$ 2.000,00 (dois mil reais). E para constar, lavrei o presente auto, que após lido e nada havendo mais para avaliar, encerrei o presente auto de Avaliação Extrajudicial, o qual vai por mim assinado **Sebastião Furtado de Oliveira**, Cad. 903.376-9 Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Riachão do Jacuípe- BA.

Sebastião Furtado de Oliveira

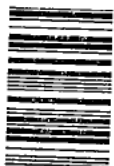
Todo
seu



Central de Atendimento Banco do Brasil
Saldos, extratos, pagamentos, transferências,
resgates, cartões e outras transações bancárias
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 0001
Demais localidades: 0 800 729 0001
Exterior: 55 11 2845 7820 (aceita ligação a cobrar)

SAC - Serv. de Atendimento ao Consumidor
Informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou
cancelamento de contratos e de serviços
Capitais e Demais localidades: 0 800 729 0722
Deficiente Auditivo ou de Fala: 0 800 729 0088
Ouvidoria BB: 0 800 729 5678

Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-01 - SBS Qd 01 - Bl A - Lote 31 Ed. Sede I - 2º ss - 70073-900 - Brasília (DF)



07795-038-07760



CDD CARLICHINHOS FCA SA 0001



3218-800176389



7208043140077950000045176030020513

Postagem: 02/05/2013

Vencimento 10/05/2013

ILEGÍVEL

FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

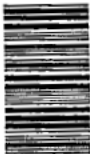
11931/2003 DR/RJ
Seq: 000005782 08

01

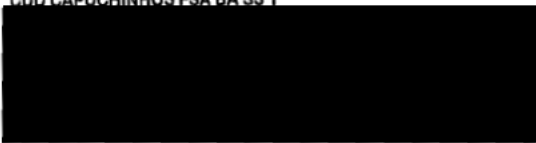
CORREIOS

**CADASTRE-SE NO CONTA ONLINE
E SIMPLIFIQUE A SUA VIDA**

1033001270



GDD CAPUCHINHOS ESA BA SS 1



7200039896454050000000127030280313

01S0000B_01012013032445405001
AUD: 1033001270



ILEGÍVEL



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 3218-2 - RUA J.J.SEABRA (BA), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4201-31, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante 1: JOSE AURELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED]

Dados da conta

PACOTE DE SERVIÇOS: O **Proponente/Contratante** manifesta que tem interesse em

- ☐ **ADERIR** ao pacote de serviços padronizado na modalidade , oferecida pelo **Banco do Brasil S.A.** na forma da Carta Circular BACEN nº 3.594, de 22.4.2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos - Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- ☒ **ADERIR** ao **Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta de abertura de conta-corrente**
- ☐ **NÃO ADERIR** a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo Banco do Brasil, pelos pelo serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** identificado(s) propõe(m) e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 861.717 em 07/052013 que integram este contrato, e também, com a Disciplina para o Uso de Cheques para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) de que, a qualquer momento, poderá ou cancelar o pacote atual, ou aderir outro pacote de serviços, dentre aqueles disponibilizados pelo BB, mediante assinatura de novo Termo de Adesão a Pacote de Serviços.

**Proposta / Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex
Pessoa Física**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 3003-0500* ou 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 0800 729-0500.

Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

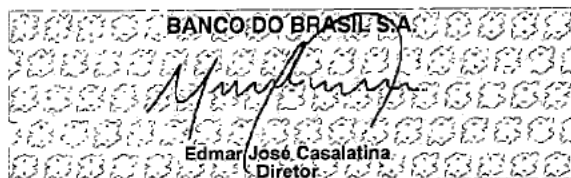
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara(m), sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

FEIRA DE SANTANA (BA), 15/08/2013

Contratado



Proponente(s)/Contratante(s)

Nome: JOSE AURELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CPF: [REDACTED]

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Responsável pelo acolhimento da proposta**

Matrícula	Nome
6.847.899-2	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES CARVALHO MIRANDA

Responsável pela abertura da conta

Matrícula	Nome
2.523.202-9	DOMINGOS SAVIO MACEDO DE GOIS

Fontes de referência consultadas

Nome	Telefone
MANOEL JOSE MARTINS	(75)2215839
JORGE DE MORAES	(75)6246220



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4765-1 - ESTILO FEIRA SANTANA (BA), inscrita no CNPJ n.º 000.000/6255-31, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante 1: MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED]

Dados da conta

PACOTE DE SERVIÇOS: O **Proponente/Contratante** manifesta que tem interesse em

- ☐ **ADERIR** ao pacote de serviços padronizado na modalidade , oferecida pelo **Banco do Brasil S.A.** na forma da Carta Circular BACEN nº 3.594, de 22.4.2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos - Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- ☒ **ADERIR** ao **Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta de abertura de conta-corrente**
- ☐ **NÃO ADERIR** a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo Banco do Brasil, pelos pelo serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** identificado(s) propõe(m) e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 861.717 em 07/052013 que integram este contrato, e também, com a Disciplina para o Uso de Cheques para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) de que, a qualquer momento, poderá ou cancelar o pacote atual, ou aderir outro pacote de serviços, dentre aqueles disponibilizados pelo BB, mediante assinatura de novo Termo de Adesão a Pacote de Serviços.

**Proposta / Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Física**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 3003-0500* ou 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 0800 729-0500.

Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara(m), sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

FEIRA DE SANTANA (BA), 13/08/2013

Contratado



Proponente(s)/Contratante(s)

Nome: MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO

CPF: [REDACTED]

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Responsável pelo acolhimento da proposta**

Matrícula	Nome
4.578.989-4	JAIDES CLEBER SILVA BARBOSA

Responsável pela abertura da conta

Matrícula	Nome
-----------	------

Fontes de referência consultadas

Nome	Telefone
CLEIDE VITORIA SILVA MARTINS	(75)2215839

Nome	Telefone
MARIA LERY VIEIRA GODIM	(75)2217525



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:



Nome da Pessoa Física: MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:55:53** do dia **22/11/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CF1A.1408.3DDE.C8FE**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:52:34 do dia 22/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2014.

Código de controle da certidão: **12CD.4B1B.2AFC.BCDC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:



Nome da Pessoa Física: JOSE AURELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:57:05** do dia **22/11/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CA21.0AF4.6244.CBDA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE AURELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:02:31 do dia 22/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2014.

Código de controle da certidão: **4AE4.64D1.3F0E.093E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

Certificado de Antecedentes Criminais

» Apresentação do Serviço
Certificado

» Emissão de Certificado

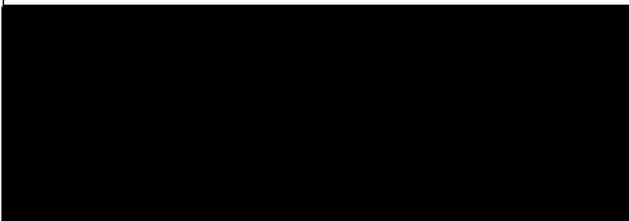
» Consultar Certificado

» Reimpressão



Resultado Pesquisa

Nome: MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NAS CIMENTO



O código **39610B77-2206-4D39-AD63-1A7F61718DC4** pesquisado é **válido** e pertence ao certificado emitido **quinta-feira, 21 de novembro de 2013, às 11:47:33 h** para o requerente acima identificado.

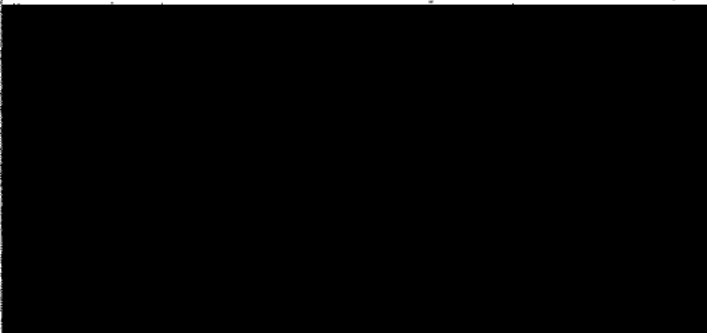
Obs: Este certificado tem validade até a data **19/02/2014**

Pesquisar novo código



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JOSE AURELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil."

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 19 de novembro de 2013 às 4:15 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

BDBBF68A-88B6-4447-AAFB-DAFD525E3606

Obs: Este certificado tem validade até a data **17/02/2014**

REGISTRADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

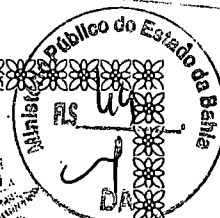
COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

José Aloir Carneiro de Araujo
OFICIAL

Noélia Almerinda M. de Araujo
SUB-OFICIAL

CARTÓRIO REGISTRO IMÓVEIS
COMARCA RIACHÃO DO JACUIPE
Noélia Almerinda M. de Araujo
~~Sub-oficial~~



ESCRITURA DE compra e venda

OUTORGANTES Orlando Marinho Carneiro e sua mulher

OUTORGADOS MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

DATA 09 de maio de 1980

VALOR CR\$ 150.000,00

LEGÍVEL

REGISTRADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE Bahia

MUNICÍPIO DE Riachão do Jacuipe

COMARCA DE Riachão do Jacuipe

DISTRITO DE Sede



Maria do Carmo Mascarenhas Lopes
TABELIÃO substituta

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA — VALOR CR\$ 150.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1980) ao 9 nove (09) — — — dia 9 do mês de maio: do dito ano, nesta Cidade de Riachão do Jacuipe, Comarca do mesmo nome do Estado de Bahia — — — — — Em Cartório — — — — — perante mim, Maria do Carmo M. Lopes e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante e vendedor es

Orlando Marinho Carneiro e sua mulher Cremilda Rios Carneiro, fazendeiros portadores do C.I.C.Nº [REDACTED] residentes na faz. Bom Viver, nesta * Cidade, e outorgada compradora, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, bancária, portadora do C.I.C.Nº [REDACTED] residente e nesta Cidade. *[Assinatura]*

todos conhecidos de mim tabelião — — — — — e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título são — — — — — senhor es e legítim os possuidor es, de uma casa residencial, com uma porta e um janelão de frente, composta de duas salas, quatro quartos, vestíbulo, copa, cozinha, sanitário e varanda, além de uma garagem e um depósito grande, em ** terreno aforado à Igreja Matriz desta Cidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente, por 30,00 (trinta) metros de frente a fundo, num total de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando-se de um lado com a casa de Jose Mascarenhas Barreto, do outro lado com o prédio da Sociedade * Filarmônica Euterpe Jacuipense, frente, com a Rua Alexandre Carneiro Figueiredo e o fundo com a Rua Pedro Paulo da Silva, situada na Rua Alexandre * Carneiro Figueiredo nº 02 nesta Cidade. Havida por compra a Teodomiro Mascarenhas Barreto e sua mulher Da. Antonieta Cedraz Barreto, conforme escritura lavrada nestas notas em 23 de maio de 1968, transcrita no Cartório do * Registro de Imóveis desta Comarca, sob Nº 7.187 Lº 3-H fls. 220 pelo oficial Jose Aloir Carneiro de Araujo. *[Assinatura]*

que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estão justo e contratado para vendê-lo a outorgado comprador a, Maria da Conceição Silva do Nascimento.////
como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).////

que confessa m receber neste ato del a outorgado em moeda corrente deste País, que conta e acha da exata, da qual da O a mesmo comprador a plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeitos para nunca mais o repetir em , desde já transfere -lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia m sobre os bens ora vendidos, para que dele a mesma compradora use , goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se OS vendedor OS por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

pelo outorgado comprador a, Maria da Conceição Silva do Nascimento.//////////

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos transmissão, conforme Guia quitada pelo Banco do Brasil S.A. Ag.R.do Jacuipe-Ba, em 19.11.1979 Valor CR\$1.500,00. Certidão: Certifico que examinando os livros competentes a ** cargo desta Repartição, não constatei débito em nome de Orlando Marinho * Carneiro e Cremilda Rios Carneiro. I.P. Pontes - AG. FAZ. R. do Jacuipe - Certidão: Certifico que o contribuinte acima acha-se quites com a Fazenda Municipal. Em 15. fevereiro. 1980 G.S. Souza P/ Tesoureiro. Foi pago o Laudêmio* conforme recibo de 13.12.79 Valor CR\$3.750,00. *Albuquerque*

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: Jose Radivan Cordeiro, casado e Erundino Araujo da Silva, solteiro** maiores, residentes nesta Comarca, reconhecidos de mim, Maria do Carmo Mascarenhas Lopes, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião* designada, servindo no impedimento do titular. Dou Fé. Riachão do Jacuipe, * 09 de maio de 1980. Maria do Carmo Mascarenhas Lopes, Orlando Marinho Carneiro, Cremilda Rios Carneiro, Maria da Conceição Silva do Nascimento, Jose Radivan Cordeiro, Erundino Araujo da Silva.

1 José Antônio Cordeiro
2 - TABELIÃO DE RIACHÃO DO JACUIPE
3 Comarca de Riachão do Jacuipe
4 Estado da Bahia

CONFERE COM O ORIGINAL
EM TIPO: *Albuquerque* DA
VERDADE *Maria do Carmo Mascarenhas Lopes* TABELIÃO *Design*

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Comarca de Riachão do Jacuipe - Bahia
Protocolado sob n.º 5.527 fls. 141 livro 1-
Em 21 de maio de 1980
Registro Geral n.º 01 Matrícula n.º 2.509
Fls. 109 Livro 2 - I Registro Auxiliar n.º -
Livro 3 - fls. - AVILIBERAÇÃO n.º - fls. -
Livro n.º - Ocorrência: - - -

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE
Noéla Almerinda M. de Araujo
Substituta

Riachão do Jacuipe, 21/05/1980

Noéla A. M. de Araujo

Se con-
scimen

amente

a da
to e
ações
e
ores a
autoria

////

seus
Fuia

alor

i **

io *

er-

Mu

io*

as
e
**

S-

3*

*

-

e

NAL

DA
villas

Design

HIPOTEC

Bahia

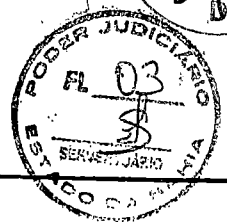
vro. A-

2.509

fls.



PODER JUDICIÁRIO

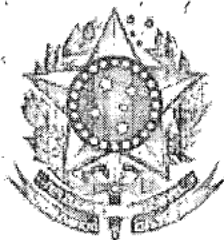


CERTIDÃO

Attesto o que foi averbado construído o depósito em casa residencial, designado nº 31 e lavou no AV. 02 mat 2509 em 22/09/2004 nº 2-17/09. Irene Santana Guimarães

Irene Santana Guimarães
OFICIALA DESIGNADA
Comarca de São João do Jacuipá Ba.

ILEGÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2174808

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO**, ou vinculado

☐ (a) ao **CPF:** [REDACTED] no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- ☐ e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1:

Brasília/DF, 17h27, 19/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 19/11/2013 17:27



21/11/2013

000992655

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 000992655**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/11/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 21 de novembro de 2013.

PEDIDO Nº:**000992655**

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

19/11/2013

000989184



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000989184

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 18/11/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 19 de novembro de 2013.

PEDIDO Nº:

000989184



[Assinatura]
Nórmeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2174815

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

☐ CONTRA **JOSE AURELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ou vinculado(a) ao **CPF:** [REDACTED] no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- ☐ e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h28, 19/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 19/11/2013 17:28

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Certidão número 2174815 emitida via Internet às 17:28 horas do dia 19/11/2013, em nome de JOSE AURELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ou vinculado ao CPF: [REDACTED]

Resultado: "N A D A C O N S T A" no Tribunal Regional Federal da 1ª Região".





21/11/2013 000992657

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 000992657

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 21/11/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JOSE AURELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 21 de novembro de 2013.

PEDIDO Nº:

000992657



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



19/11/2013

000989192

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000989192**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 18/11/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JOSE AURELIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

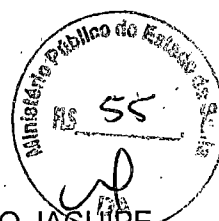
Salvador, terça-feira, 19 de novembro de 2013.

PEDIDO Nº:**000989192**

Normeide de Araujo Silva
Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE

Ofício nº 394/13 – MPBA-1ªPJRJ
Ref. ao SIMP nº 003.0.146214/2013

R. do Jacuípe, 29 de Outubro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
DIRETOR DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - MPBA
PAULO SAMPAIO
Salvador - Bahia

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, sirvo deste para encaminhar documento relativo ao imóvel avaliado para a instalação da sede das Promotorias de Riachão do Jacuípe a fim de que seja juntado ao expediente SIMP nº 003.0.146214/2013, tendo em vista informação, através de contato informal com o setor jurídico, de divergência no número do imóvel nos documentos apresentados. Segue, em anexo, original do documento sobredito.

Cordialmente,


Analízia Freitas César Júnior
Promotora de Justiça

Leal do e
11/11/13
Paulo Sampaio
Oficial Administrativo 1
Cad. 351.553





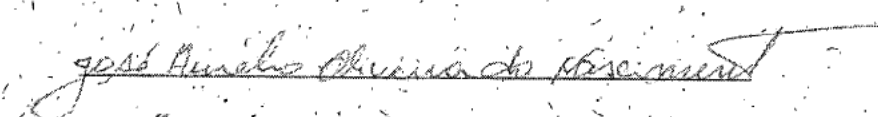
PROCURAÇÃO PARTICULAR

JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED]

pela presente procuração particular nomeio e constituo como procurador **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO** [REDACTED]

[REDACTED] podendo com quem convier, contratar, distratar e rescindir a locação do referido imóvel, estipular livremente condições e cláusulas inclusive penais, preços, prazos e multas; receber e dar quitação de aluguel, multa ou quaisquer pagamentos relativos à locação firmada; representar o outorgante perante quaisquer repartições públicas, federal, estadual ou municipal, em tudo que se relacione com o referido imóvel, requerendo o que for preciso a bem do interesse da outorgante, assinando contratos, declarações, termos, ou qualquer outro documento necessário, bem como praticando, ainda, todos os demais atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive subestabelecer com ou sem reserva de poderes a terceiros.

Riachão do Jacuípe, 14 de novembro de 2013.

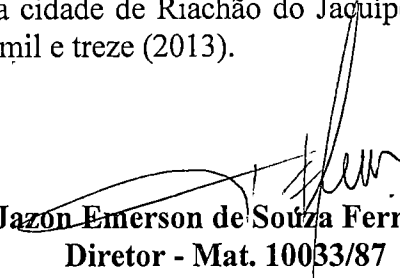

JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

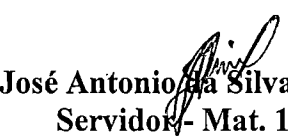
DECLARAÇÃO

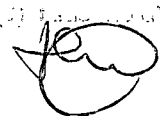
PASSADA A PEDIDO VERBAL, NA FORMA ABAIXO.

1. A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, através da Divisão de Cadastramento do Departamento de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, por título de determinação legal, faz saber, a quantos virem e da presente DECLARAÇÃO conhecimento tiver, e interessar possa que, o imóvel cadastrado no CIM – Cadastro Imobiliário Municipal sob nº. **01.02.002.1152.001**, em nome de **Maria da Conceição Silva do Nascimento**, localizado na **Rua Alexandre Carneiro Figueiredo**, onde possuía o nº **12**, passou a ser o nº **30**, em função na nova metodologia de metragem em geofenciamento de trecho de logradouro, desde 2002, na implantação do Plano Diretor Urbano – PDU.

2. Para constar bem e fielmente, expede-se a presente DECLARAÇÃO, do que tudo me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, aos vinte (23) dias de outubro do ano de dois mil e treze (2013).


Jazon Emerson de Souza Ferreira
Diretor - Mat. 10033/87


José Antonio da Silva Guimarães
Servidor - Mat. 10162/87

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público
Rec. 24.10.13, de 21.12.13
Com... (illegible) ...




DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para providenciar a locação do imóvel localizado à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro – Riachão do Jacuípe/BA, para sediar a Promotoria de Justiça da referida cidade, cujo valor do aluguel é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), após realização, pelo proprietário, das adaptações necessárias tendo em vista, sobretudo, a acessibilidade.

Em 07 / 11 / 13.

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

RECEBIDO

17 Hs: 30 Min.
Em: 08/11/13
Ass.: [Signature]
Diretoria do SA

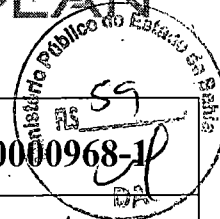




~~Text.~~

Thaise. lins





SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.13.0000968-1
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Convênio?: Não	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO A ABRIGAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE, CONTRATO Nº 171/2013-SGA		
Data do Cadastro: 14/11/2013	Situação: Incluída	
Responsável da Unidade: VERALUCIA OLIVEIRA LIMA		
E-mail Responsável pela Unidade: VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR		
Telefone do Responsável pela Unidade: 31030118		
da SRD (R\$) 08.000,00	CENTO E OITO MIL REAIS *** **	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO		
Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	1.800,00
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	21.600,00
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	21.600,00
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	21.600,00
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	21.600,00
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	19.800,00



60



De: menoita@mp.ba.gov.br [mailto:menoita@mp.ba.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 13 de novembro de 2013 08:47

Para: Veralúcia Oliveira Lima; Adriano Marques da Silva Santana; Aroldo de Oliveira Santos Júnior

Cc: Maria Amália Borges Franco; Paulo Vinicius Castro Sampaio; Frederico Wellington Silveira Soares; ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS; Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves; taise.lima@mpba.mp.br; Assmilitar; valmir Lopes de Santana; James Rosa da Silva; Jeanderson Santana Dos Santos Costa; José Rangel Silva Filho

Assunto: Re: LOCAÇÃO IMÓVEL RIACHÃO DO JACUIPE

Prezados,

A previsão de adaptação do imóvel que abriga a Promotoria de Riachão do Jacuípe está marcada para o período de 02 a 09 dezembro de 2013, sendo a data da provável mudança 09 de dezembro. A seguir principais serviços a serem executados com as respectivas áreas responsáveis:

- Divisórias, instalações elétricas e hidráulicas, telefonia, climatização, pintura e demais serviços civis: Coord. de Manutenção Predial;
- Rede lógica e acesso a internet: Dir. de Tecnologia da Informação;
- Sinalização externa e interna: Dir. de Engenharia e Arquitetura e Coord. de Serviços Gerais;
- Extintores: Coord. de Serviços Gerais;
- Percianas e cortinas: Coord. de Serviços Gerais;
- Mobiliário: Coord. de Patrimônio;
- Transporte para a Mudança: Promotoria de Remanso.

Obs: Esta programação depende da assinatura do contrato de locação.

Alexandre Menoita
Coordenação de Manutenção Predial
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: 3103 – 0139 Fax.: 3103 – 0140

Alexandre Menoita
Coordenação de Manutenção Predial
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: 3103 – 0139 Fax.: 3103 – 0140

From: Veralúcia

Sent: Tuesday, November 12, 2013 5:40 PM

To: Marcus Alexandre Oliveira Menoita ; Adriano Marques da Silva Santana ; Aroldo de Oliveira Santos Júnior

Cc: Maria Amália Borges Franco ; Paulo Vinicius Castro Sampaio ; Frederico Wellington Silveira Soares ; ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS ; Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves ; taise.lima@mpba.mp.br ; Assmilitar

Subject: LOCAÇÃO IMÓVEL RIACHÃO DO JACUIPE

Senhores:



Menoita (Coordenação de Manutenção – 3103-0139):

A locação do imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de RIACHÃO DO JACUIPE terá início em **01/12/2013**. O contrato encontra-se em tramitação. Interagir com a DTI e agendar viagem para efetuar os serviços de adaptação do imóvel (divisórias instalações elétrica/hidráulicas, telefonia, climatização, pintura e demais serviços civis, **rede lógica e acesso a internet**). Atentar que o deslocamento fica condicionado à prévia assinatura do contrato. Analisar se há necessidade de mais uma linha de telefone e se for o caso pedir a Aroldo para solicitar junto a OI.

Thaise (RIACHÃO DO JACUIPE):

Favor solicitar os extintores (ligar para Adriano que informará os tipos) na Central de Atendimento. Caso necessite de mobiliário complementar também deve ser solicitado na Central.

Segurança Eletrônica: contatar com Sandro para maiores informações acerca da obtenção dos orçamentos no mercado local.

Favor confirmar o endereço com CEP. Repassar estas informações para as Promotoras.

Aroldo (Apoio DA):

No momento oportuno atentar para as providências relativas à transferência da titularidade das contas de Energia e Água, bem como da solicitação da transferência da linha de telefone.

Sandro/Adriano (Coordenação Serviços 0151):

Providenciar a Sinalização interna e externa. Interagir com a Assistência Militar para verificar a sinalização de emergência e tipos de extintores.

Orientar sobre contratação de Persianas e Cortinas, se for o caso. Orientar sobre a contratação dos serviços de Segurança Eletrônica

ENDEREÇO DA PROMOTORIA: Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA CEP: **44.640.000**

Atenciosamente

VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
Diretora Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
e-mail: veralucialima@mpba.mp.br
Telefone: 71-3103-0118



Ref.: SIMP 003.0.146214/2013

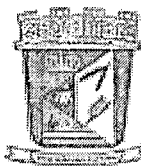
DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira para providenciar contrato de locação de imóvel com início a partir de 01/12/2013.

Anexo, e-mail com as instruções para as áreas operacionais.

Salvador, 14 de novembro de 2013.

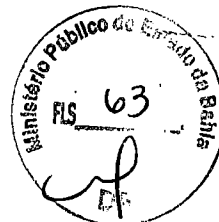
Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão Nº.: 008639

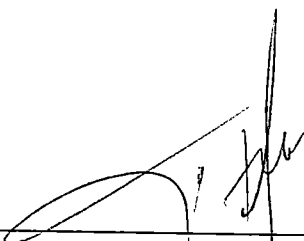
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certifico eu, Diretor do Departamento de Administração Tributária desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, NÃO ENCONTREI nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

Contribuinte: JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Endereço: RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO, 30 CENTRO
Complemento: CASA
Cidade: RIACHÃO DO JACUIPE (BA)
CPF: 050.327.845-91 **Identidade:**
Inscr. Municipal:

Ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta.
O referido é verdade e dou fé.

RIACHÃO DO JACUIPE (BA), 21 de Novembro de 2013



Diretor do Departamento de Administração Tributária

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias, contando de sua emissão (Lei nº 662/2009 - CTM)
Obs: Qualquer rasura tornara nulo este documento

Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, 98 - Centro - CENTRO - CEP: 44.640-000

CNPJ: 14.043.269/0001-60

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 2174808 emitida via Internet às 17:27 horas do dia 19/11/2013, em nome de MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO, ou vinculado ao CPF: [REDACTED]

Resultado: "N A D A C O N S T A" no Tribunal Regional Federal da 1ª Região".

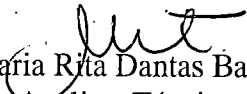




DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica desta Superintendência de Gestão Administrativa, para análise e parecer.

Em 18/11/2013


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.232063/2013 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 823/2013

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **José Aurélio Oliveira do Nascimento e Maria da Conceição Silva do Nascimento**, visando à locação de um imóvel situado na Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, para a instalação da sede da **Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe**.

2. A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2000 – Manutenção dos serviços técnicos administrativos -, Elemento 33.90.36, cujo saldo de dotação é de **R\$ 770.830,39 (setecentos e setenta mil, oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos)**.

3. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar; relatório da Coordenação de Arquitetura e Engenharia; documentos comprobatórios da propriedade do bem; avaliação prévia do valor do aluguel realizada por um Oficial de Justiça Avaliador da localidade e certidões de antecedentes criminais e de regularidade fiscal dos proprietários.

4. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – “É dispensável a licitação:



(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

5. Considerando que a presente hipótese enquadra-se no dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 22 de novembro de 2013.

Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matricula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 823/2013 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, em favor de José Aurélio Oliveira do Nascimento e Maria da Conceição Silva do Nascimento, cujo objeto é a locação de imóvel no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com o propósito de servir como sede à Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe/BA. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em 25 / 11 / 13.

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



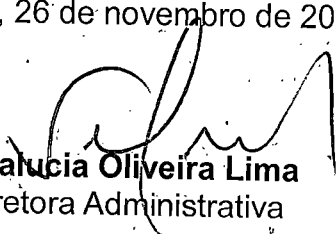
Ref.: SIMP 003.0.232063/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

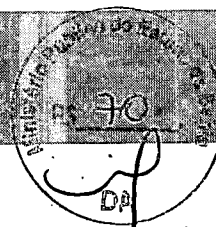
- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 26 de novembro de 2013.


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 1087 de 27 de Novembro de 2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 293/2013:

Processo nº. 003.0. 232063/2013

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria da Conceição Silva do Nascimento

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe-BA.

Valor Total para 05 (cinco) anos: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 2000 - Elemento 3390.36 da U.G. 40.0003

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01/12/2013 e término em 30/11/2018. Parecer Jurídico nº. 823/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: contrato nº 171/2013 - SGA

Protocolo SIMP nº 003.0.232063/2013

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da
Diretoria Administrativa, com **duas vias do Contrato nº 171/2013**, bem
como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça
Eletrônico nº 1.0903 do dia 05/12/2013.

Em 05 de dezembro de 2013.

Fernanda Peres
Fernanda da Costa Peres
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 352.831



Contrato nº 171/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO E JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, COMO LOCADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 171/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº [REDACTED] e **JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº [REDACTED] representado por **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, estabelecidos a Rua Doutor Elpidio Nova, nº 189, Cs A, São João, Feira de Santana-BA, 44.051-730, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 293/2013, protocolado sob nº. 003.0.232063/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situado à Rua Alexandre Cameiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, CEP 44.640-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, tendo o referido imóvel Protocolo nº. 5.527, Livro 1, Folhas 141, Matrícula nº 2.509, Folhas 109, Livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Riachão do Jacuípe-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Contrato nº 171/2013 - SGA

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 6.837.930-7, Agência nº. 4765-1** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*".

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2013 e a terminar em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro

Mês de Término: novembro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



Contrato nº 171/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

☐ 8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

☐ 10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

☐ 11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



Contrato nº 171/2013 - SGA

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

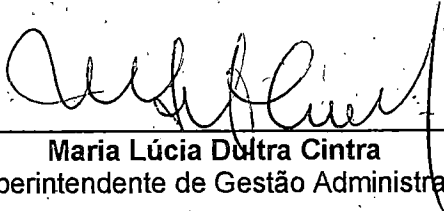
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

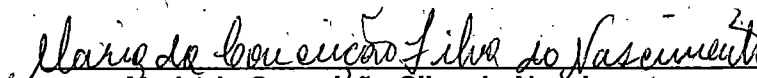
12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de novembro de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

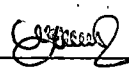

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:


Maria da Conceição Silva do Nascimento
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Enica Oliveira de Souza

2ª. 



EDITAL Nº 19/2013

O Promotor de Justiça Titular da comarca de Uauá, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem com no art. 26, caput, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a potenciais interessados, arquivamento dos autos do procedimento ministerial tombado sob o nº 729.0.91870/2011, que tinha por meta a análise do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Canudos e a sua efetiva compatibilidade com as diretrizes constitucionais. Em face da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para apreciação do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Uauá, 03 de dezembro de 2013.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Início	Término
Bárbara Schramm Barbosa	Salvador	29/11/2012	28/11/2013

Adesão de Voluntários

Nome	Lotação	Início	Término
Helena Maria Paixão Costa	Alagoinhas	09/12/2013	08/12/2014
João Emanuel Moreira Carvalho	Itajuípe	10/12/2013	09/12/2014
Carly Chesma Brito Oliveira	Stº Antônio de Jesus	09/12/2013	08/12/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2012-SGA

Processo: 003.0.232567/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Oracle do Brasil Sistemas Ltda., CNPJ 59.456/277/0001-76.

Objeto contratual: Prestação de serviços de suporte do software Oracle Database 11g Standart Edition One, de acordo com o nível de serviço "Suporte.Premier", conforme as políticas de suporte técnico de software da Oracle.

Objeto do aditivo: Alterar o preço anual dos serviços constante na Cláusula terceira - item 3.1 do Contrato Original, e alterar o prazo de vigência do contrato, o qual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Doação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 171/2013-SGA

Processo: 003.0.232063/2013 - Dispensa nº 293/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria da Conceição Silva do Nascimento e José Aurélio Oliveira do Nascimento.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Valor global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente.

Doação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900

Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro de 2018.

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 094/2013, publicada no DPJ de 04/12/2013.

Onde se lê: Comissão de Sindicância.

Leia-se: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

ILEGÍVEL

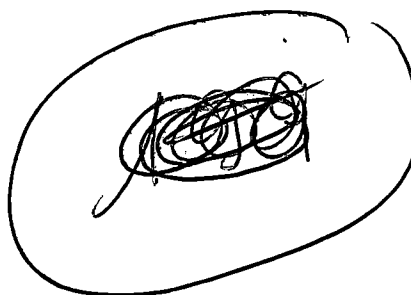
EX-08



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Vol. 2

48



Volume 2

48

Cx-8

PROCESSO

Nº 003 0.33454/2018

DATA 10/12/18

SECRETARIA OU ÓRGÃO

40 - MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Maria da Conceição Silva de Maximino

ASSUNTO

32 Termo cadavérico contido nº 471/2013.- SGA
Decisão Jmél Rêchão de Jacuip

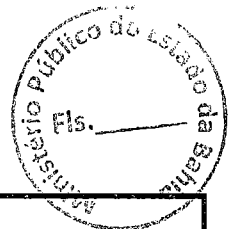
NEX	/	R\$
NOB	/	R\$
NEX	/	R\$
NOB	/	R\$
NEX	/	R\$
NOB	/	R\$
IR	/	R\$
INSS		
ISS		

Conduir a
numeração
e encaminhar
p/ a DICOFIN



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.33454/2018**
Data: 25/10/2018 Hora: 09:49



Assunto 10427: Contratos Administrativos/Termo Aditivo

Movimento 920382: TERMO ADITIVO*

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

NÚMERO: 057/2018 - DADM

DATA: 26/10/2018

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

NÚMERO: 171/2013-SGA

RAZÃO SOCIAL: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

OBJETO:

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe/BA

DADOS DO ADITIVO

NÚMERO: 1º TERMO ADITIVO

OBJETO:

Prorrogar a vigência contida na CLÁUSUL QUINTA do Contrato Original. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 01 de dezembro de 2018 e término em 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
DIR. ADMINISTRATIVA	100	122.503.2047	33.90.36

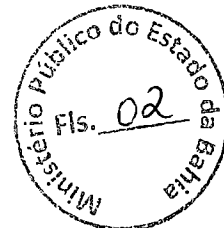
SALDO ORÇAMENTÁRIO: 154.666,51 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um c

JUSTIFICATIVA:

Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe/BA.

ASSINATURA:

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.33454/2018**

Data: 25/10/2018 Hora: 17:14

Qt. Vol.: Recebido por: amalia

Original

Cópia

Juntado

Resposta

**Ref: 1º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a
abrigar a Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe**

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 171/2013-SGA encerra em **30/11/2018**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento de da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**, no período compreendido entre **01/12/2018 a 30/11/2023**.

Foi anexado Parecer Técnico de Avaliação imobiliária providenciada por parte do Locador, a qual foi atualizada pelo IGP-M (FGV), que demonstra que os valores atualmente praticados se encontram na média do mercado local (documento anexo), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.733,62.

Além disso, foi acostada pesquisa de mercado realizada pela Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, contudo, houve grande variação de imóveis e valores, salientando que os imóveis pesquisados são de porte inferior ao que atualmente abriga a promotoria.

Diante dos fatos elencados e em virtude da insuficiência de imóveis adequados na referida localidade, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação do Contrato nº 171/2013-SGA por mais 05 (cinco) anos, observando que é vantajosa à administração, visto que haverá apenas a correção monetária com o reajuste pelo IGPM, cuja correção estimada passa de R\$ 2.065,18 (dois mil e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) para R\$ 2.272,72 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 é de R\$ 154.666,51, conforme relatório anexo, suficientes para atender à demanda estimada para este exercício.

Em: 25/10/2018

Maria Amália Borges Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2018
Ano do PAOE igual a 2047

Exercício:	2018														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:															
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo e Operação Especial do Ministério Público														
PAOE:	2047 - Manutenção de Unidade do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção das unidades do Ministério Público, visando assegurar as condições necessárias no atendimento ao cidadão														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33903600	0.100.000000	Normal	1.288.000,00	0,00	132.480,00	1.155.520,00	132.480,00	132.480,00	0,00	0,00	1.000.853,49	1.000.853,49	897.309,99	897.399,99	154.666,51
33903900	0.100.000000	Normal	712.000,00	0,00	134.700,49	577.299,51	134.700,49	134.700,49	0,00	0,00	501.369,19	501.369,19	451.010,83	451.010,83	75.930,32
33909200	0.100.000000	Normal	0,00	157.180,49	0,00	157.180,49	157.180,49	157.180,49	0,00	0,00	157.137,29	157.137,29	157.137,29	157.137,29	43,21
Região	Total do Tesouro		2.000.000,00	157.180,49	267.180,49	1.890.000,00	424.360,98	424.360,98	0,00	0,00	1.659.359,96	1.659.359,96	1.505.548,10	1.505.548,10	230.640,04
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		2.000.000,00	157.180,49	267.180,49	1.890.000,00	424.360,98	424.360,98	0,00	0,00	1.659.359,96	1.659.359,96	1.505.548,10	1.505.548,10	230.640,04
PAOE	Total do Tesouro		2.000.000,00	157.180,49	267.180,49	1.890.000,00	424.360,98	424.360,98	0,00	0,00	1.659.359,96	1.659.359,96	1.505.548,10	1.505.548,10	230.640,04
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		2.000.000,00	157.180,49	267.180,49	1.890.000,00	424.360,98	424.360,98	0,00	0,00	1.659.359,96	1.659.359,96	1.505.548,10	1.505.548,10	230.640,04



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 171/2013- SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO E JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº. [REDACTED] e **JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº [REDACTED] representado por **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 293/2013, protocolado sob nº. 003.0.232063/2013, **CONTRATO Nº. 171/2013-SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original fica prorrogado



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 171/2013- SGA

por 05 (cinco) anos, com início em 01 de dezembro de 2018 e término em 31 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Maria da Conceição Silva do Nascimento
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Calculadora do cidadão

Acesso público
25/10/2018 - 17:10

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

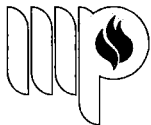
Dados informados

Data inicial	10/2017
Data final	09/2018
Valor nominal	R\$ 2.065,18 (REAL)

Dados calculados

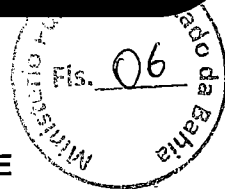
Índice de correção no período	1,1004958
Valor percentual correspondente	10,0495800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.272,72 (REAL)

Correção estimada
pelo IGP-M



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE



Ofício nº 87/2018 – MPBA - 2ª PJRJ

Riachão do Jacuípe, 17 de setembro de 2018.

A Senhora

Amalia Franco

Gerente - Coordenação Financeira

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia

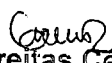
CEP: 41.745-004 – Salvador/BA

Assunto: Locação de imóvel - Renovação

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção as instruções desta Coordenação relativas ao contrato nº 171/2013-SGA, firmado entre o Ministério Público e a Srª. Maria da Conceição Silva do Nascimento, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe o qual está vencendo em 30/11/2018, completando 05 anos de vigência, informamos que permanece o interesse na permanência do imóvel por parte dessa Promotoria de Justiça e pelo respectivo locador acima informado, estando de acordo com a renovação pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Atenciosamente,


Analizia Freitas Cezar Júnior
Promotora de Justiça


Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça


Maria da Conceição Silva do Nascimento
Locador

Recebido em 30/10/18



Mª Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 357.470



IMÓVEL	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	VALOR – LOCAÇÃO DO IMÓVEL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL OLIVEIRA SODRÉ	R. DR. ÁLVARO COVA, 144 - CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE - BA, 44640-000	CENTRO - IMÓVEL COMERCIAL PARA FINS DE ESTABELCIMENTOS COMERCIAIS	R\$ 1400,00
CARTÓRIO ELEITORAL	RUA ANTONIO QUNTINO DA SILVA, 48, TANQUE DA NAÇÃO, RIACHÃO DO JACUIPE	RUA PRÓXIMA AO CENTRO - TRATA-SE DE UMA CASA REFORMADA E ADAPTADA PARA O FUNCIONAMENTO DO ORGÃO	R\$ 1500,000
PROVEDOR DE INTERNET TUXNET	RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO	SALA COMERCIAL COM DOIS CÔMODOS	R\$ 800,00

*Valores de aluguel consultados em 15/10/2018 aos respectivos responsáveis.



Contrato nº 171/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO E JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, COMO LOCADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 171/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ. n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº. [REDACTED] e JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº. [REDACTED], representado por MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO, estabelecidos a Rua Doutor Elpidio Nova, nº 189, Cs A, São João, Feira de Santana-BA, 44.051-730, doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 293/2013, protocolado sob nº. 003.0.232063/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos LOCADORES, situado à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, CEP 44.640-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, tendo o referido imóvel Protocolo nº. 5.527, Livro 1, Folhas 141, Matrícula nº 2.509, Folhas 109, Livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Riachão do Jacuípe-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Contrato nº 171/2013 - SGA

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR;

4.3 Será efetuada pelo LOCATÁRIO a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 6.837.930-7, Agência nº. 4765-1 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2013 e a terminar em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro

Mês de Término: novembro

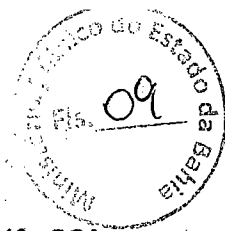
6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.



Contrato nº 171/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:



Contrato nº 171/2013 - SGA

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

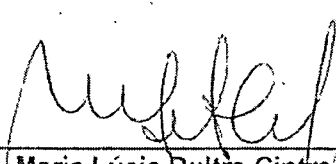
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

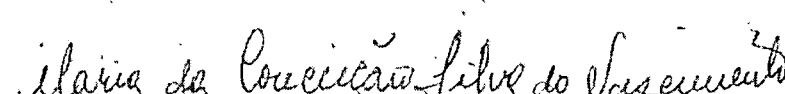
Salvador, 29 de novembro de 2013.

PELO LOCATÁRIO:



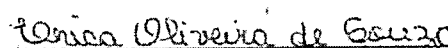
Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

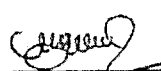


Maria da Conceição Silva do Nascimento
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª  _____

2ª

 _____

EDITAL Nº 19/2013

O Promotor de Justiça Titular da comarca de Uauá, no exercício das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução nº 23/2003, do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, caput, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a potenciais interessados, arquivamento dos autos do procedimento ministerial tombado sob o nº 729.0.91870/2011, que tinha por meta a análise do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Canudos e a sua efetiva compatibilidade com as diretrizes constitucionais. Em face da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para apreciação do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Uauá, 03 de dezembro de 2013.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Destigamento de Voluntário

Nome	Lotação	Início	Término
Bárbara Schramm Barbosa	Salvador	29/11/2012	28/11/2013

Adesão de Voluntários

Nome	Lotação	Início	Término
Helena Maria Paixão Costa	Alagoinhas	09/12/2013	08/12/2014
João Emanuel Moreira Carvalho	Itajupe	10/12/2013	09/12/2014
Carly Chesma Brito Oliveira	Sr. Antônio de Jesus	09/12/2013	08/12/2014

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2012-SGA

Processo: 003.0.232567/2013.
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Oracle do Brasil Sistemas Ltda., CNPJ 59.456.277/0001-76.
Objeto contratual: Prestação de serviços de suporte do software Oracle Database 11g Standart Edition One, de acordo com o nível de serviço "Suporte Premier", conforme as políticas de suporte técnico de software da Oracle.
Objeto do aditivo: Atualizar o preço anual dos serviços constante na Cláusula terceira - item 3.1 do Contrato Original, e alterar o prazo de vigência do contrato, o qual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900.
Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 177/2013-SGA

Processo: 003.0.232063/2013 - Dispensa nº 293/2013.
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria da Conceição Silva do Nascimento e José Aurélio Oliveira do Nascimento.
Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe - BA.
Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Valor global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente.
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900.
Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.
Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro de 2018.

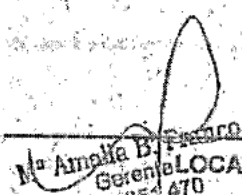
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 094/2013, publicada no DPJ de 04/12/2013.

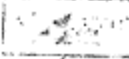
Onde se lê: Comissão de Sindicância.

Leia-se: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

ILEGÍVEL

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 171/2013 - SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 15/12/2014
LOCADOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.600,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.600,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.665,78	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	22.389,32	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2013 a novembro de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	3,65428%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 15 de dezembro de 2014.		
 LOCADOR  Gerente LOCATÁRIO Cad. 351.470		

ILEGÍVEL

		Nome da Empresa: _____		Endereço: _____	
Calculadora de Correção		Ano: _____		Valor: _____	
Valor Inicial: _____		Valor Final: _____		Valor Médio: _____	

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos de correção pelo IGP-M (FGV)

Dados de Entrada	
DATA INICIAL	12/2013
DATA FINAL	12/2014
VALOR INICIAL	R\$ 2.000,00 REAL
Dados calculados	
Índice de Correção	1,036542
VALOR CORRIGIDO	R\$ 2.073,08 REAL
VALOR CORRIGIDO FINAL	R\$ 2.073,08 REAL

VALOR CORRIGIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 171/2013 - SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 11/12/2015
LOCADOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.865,78	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	22.389,36	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	2.065,18	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.782,18	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,68730%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2015 a novembro de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 11 de dezembro de 2015.		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gerente Cad. 351.414

ILEGÍVEL

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R\$ 1.865,78 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1068730
Valor percentual correspondente	10,6873000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.065,18 (REAL)

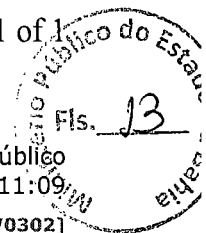
Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
25/10/2018 - 11:09
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	09/2013
Data final	09/2018
Valor nominal	R\$ 2.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,3668112
Valor percentual correspondente	36,6811200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.733,62 (REAL)

Validação
com corre-
ção mon-
taria IGPM

ILEGÍVEL



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AUTO DE AVALIAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze, eu, Oficial de Justiça Avaliador e abaixo assinado, por **solicitação verbal da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão do Jacuípe-BA**, na pessoa da Dra. Analízia Freitas Cezar Júnior, em que são interessados, por um lado o Ministério Público do Estado da Bahia e de outro Maria da Conceição, portadora do RG [REDACTED] A e CPF/MF. [REDACTED] dirigimos-nos, por volta das 09:00 horas a rua Alexandre Figueiredo, nº 30, Centro, nesta, estando lá REALIZAMOS A AVALIAÇÃO EXTRAJUDICIAL do referido imóvel abaixo descrito para efeito de alugueres.

IMÓVEL

Uma casa residencial, composta por térreo e andar superior, medindo 10,30 m² de frente por 22,7 m² de frente-fundo, com área construída de 234,34 m², conforme planta baixa que segue em anexo, o qual se encontra em bom estado de conservação, limitando-se ao norte com ASPAM, ao sul com a Ótica Visual; ao leste com rua a Pedro Paulo e oeste com a rua Alexandre Figueiredo.

- Hall de entrada em formato de "L", com piso de madeira;
- Uma garagem para um carro;
- Uma sala de espera, com 03 assentos de alvenaria, piso de madeira;
- Copa, piso cerâmico;
- Um quarto/sala piso de madeira, com saída para instalar ar;
- Um Suíte/sala, piso cerâmico, com saída para ar;
- Um banheiro social piso cerâmico;
- Um quarto/sala, piso cerâmico;
- Um quarto/sala, piso cerâmico, com saída para ar;



- Uma cisterna;
- Pequeno muro;
- Caixa d' agua para 2000 litros.

AVALIAÇÃO

Avaliei o térreo do imóvel referido para **efeito de alugueres** por R\$ 2.000,00 (dois mil reais). E para constar, lavrei o presente auto, que após lido e nada havendo mais para avaliar, encerrei o presente auto de Avaliação Extrajudicial, o qual vai por mim assinado **Sebastião Furtado de Oliveira**, Cad. 903.376-9 Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Riachão do Jacuípe- BA.

Sebastião Furtado de Oliveira

Ref. SIMP Nº 003.0.33454/2018

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnico Jurídica para análise e parecer, com posterior retorno

Em 26 de outubro de 2018


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.33454/2018 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 05 (CINCO) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 1011/2018

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 171/2013 – SGA, firmado com Maria da Conceição Silva do Nascimento e José Aurélio Oliveira do Nascimento, com o propósito específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta) por mais cinco anos, a partir de 01/12/2018.
2. O pedido visa atender a necessidade da Administração. Anexaram-se aos autos: aceite do contratado, auto de avaliação imobiliária atualizado, pesquisa de mercado, informações acerca da avaliação do imóvel e da pesquisa de mercado, cópia do contrato original, minuta do primeiro termo aditivo que se pretende subscrever, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 154.666,51 (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).



4. Acerca da avaliação imobiliária e da pesquisa de mercado, manifesta-se a unidade responsável, às fls. 02, *in verbis*:

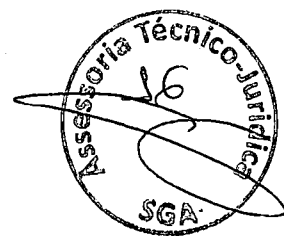
"(...) Foi anexado Parecer Técnico de Avaliação imobiliária providenciada por parte do Locador, a qual foi atualizada pelo IGP-M (FGV), que demonstra que os valores atualmente praticados se encontram na média do mercado local (documento anexo), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.733,62.

Além disso, foi acostada pesquisa de mercado realizada pela Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, contudo, houve grande variação de imóveis e valores, salientando que os imóveis pesquisados são de porte inferior ao que atualmente abriga a promotoria. (...)"

5. Os contratos de locação em que Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

6. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

7. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:



Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor. (grifos nossos)



8. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

9. Por todo o exposto, verificando a existência de disponibilidade orçamentária, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

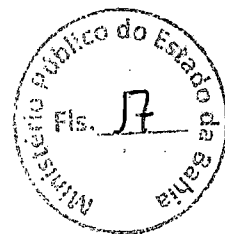
Salvador, 31 de outubro de 2018.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



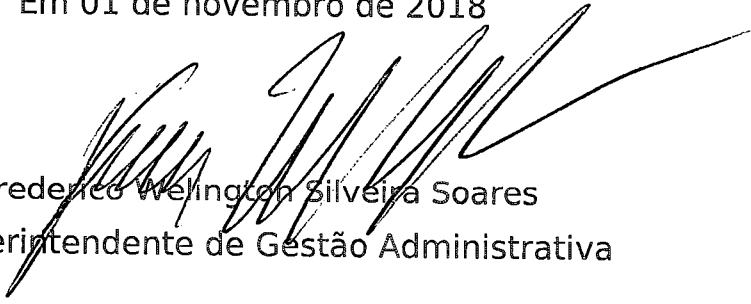
Ref. SIMP Nº 003.0.33454/2018

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, pelos fundamentos expostos no parecer nº 1011/2018, relativo ao Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 171/2013, com a finalidade de prorrogar a vigência contratual por mais 05 (cinco) anos.

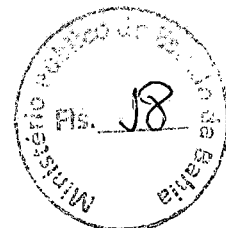
Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 01 de novembro de 2018


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

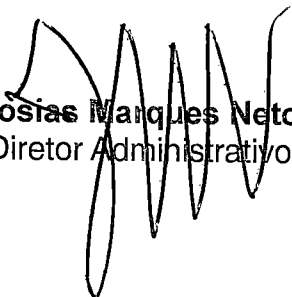


Ref.: 003.0.33454/2018

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 171/2013-SGA, firmado entre este Ministério Público e a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, tendo em vista despacho de fls. 17. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

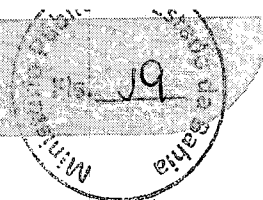
Salvador, 05 de novembro de 2018.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Ref.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2013

SIMP nº 003.0.33454/2018

DESPACHO

Encaminho o expediente a Coordenação De Execução Orçamentária Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 171/2013 - SGA**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.278 do dia 06/12/2018.

Salvador, 06 de dezembro de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE

Ofício nº 284/2018 – MPBA – 3ª PJRJ

Riachão do Jacuípe, 29 de novembro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA AMÁLIA BORGES FRANCO

Coordenação Financeira do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia (CAB)

Salvador/Ba – CEP: 41.745-004

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, valho-me do presente para encaminhar 2 (duas) vias do Contrato de locação do imóvel que abrigará as Promotorias de Riachão do Jacuípe, devidamente assinadas. Nessa oportunidade ainda, informo que os fiscais do contrato serão os servidores: Elyaldo Cruz de Souza, Matrícula: 354019 (fiscal), e Roberval Souza Cunha, Matrícula: 354023 (suplente).

Respeitosamente,

Elyaldo Cruz de Souza

Assistente Técnico Administrativo

Mat.: 354019



1º Termo Aditivo Contrato nº 171/2013- SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO E JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº. [REDACTED] e **JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº. [REDACTED] representado por **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 293/2013, protocolado sob nº. 003.0.232063/2013, **CONTRATO Nº. 171/2013-SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original fica prorrogado



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



1º Termo Aditivo Contrato nº 171/2013- SGA

por 05 (cinco) anos, com início em 01 de dezembro de 2018 e término em 31 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

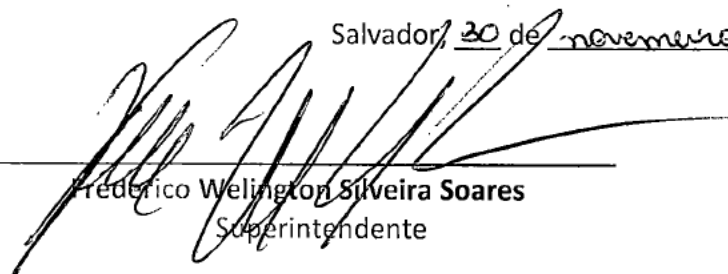
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

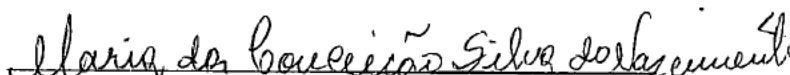
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de novembro de 2018.

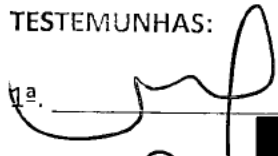
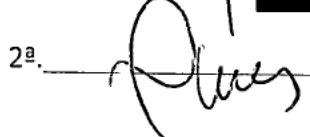
PELO CONTRATANTE:

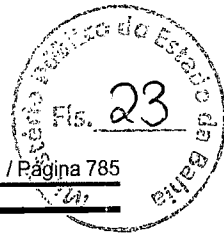

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Maria da Conceição Silva do Nascimento
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
2ª. 

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
GABINETE

PORTARIA Nº 343/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 003.0.37994/2018, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo da Comissão de Processo Administrativo, instituída através da Portaria nº 289/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 15 de outubro de 2018, para conclusão dos trabalhos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de dezembro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

PROCESSO: 003.0.35691/2018

OBJETO: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de Orientação e Regência do Coral do Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 01 ano, 01/12/2018 a 30/11/2019.

FAVORECIDO: NATA MUSICAL ESCOLA DE MUSICA LTDA - ME.

VALOR: R\$ 49.909,14 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e quatorze centavos)

PROJETO / ATIVIDADE: 6984 - Valorização de Integrante do Ministério Público.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 60, inciso II, Art. 23, VI, da Lei Estadual nº. 9.433/05 e Parecer nº. 1134/2018.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 103/2018 -SGA

Processo: 003.0.35101/2018.

Parecer Jurídico: 1105/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Lima Diniz Construções Ltda-EPP, CNPJ nº 19.260.316/0001-40. Objeto contratual: Obra para construção de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Jacobina.

Objeto do aditivo: Alterar itens da planilha de serviços do contrato (APENSO IV), através da supressão de 02 (dois) itens, aumento dos quantitativos em 16 (dezesseis) itens e inclusão de 07 (sete) novos itens, o que implica em aumento do valor global do contrato em R\$ 47.686,61 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos); em razão das alterações, modificar o valor global contratual constante na cláusula quarta, passando de R\$ 2.145.555,05 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) para R\$ 2.193.241,66 (dois milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); prorrogar o prazo de execução originariamente previsto em 10 (dez) dias, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) dias.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 6800 - Destinação de Recursos 313 - Natureza de Despesa 44.90.51.

*Republicado por haver incorreção

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 171/2013-SGA

Processo: 003.0.33454/2018. Parecer Jurídico: 1011/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, como locatário, e Maria da Conceição Silva do Nascimento e José Aurélio Oliveira do Nascimento, como locadores. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 05 (cinco) anos, a contar de 01 de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018-SGA

Processo: 003.0.36396/2018 - Dispensa nº 170/2018-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Floricultura Horto Flor Ltda., CNPJ nº 05.376.476/0001-45. Objeto: Prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Serrinha. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor unitário (preço mensal): R\$ 50,00 (cinquenta reais). Valor global: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

ILEGÍVEL



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000071-0	
Data do Termo Aditivo: 07/12/2018		Valor do Termo Aditivo: 123.910,80 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/11/2023	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.17.0000214-1		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Rosalina Cruz Costa	
Início da Vigência: 01/11/2017		Fim da Vigência: 31/10/2022		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Valor Inicial do Instrumento: R\$ 102.000,00		Valor Atual do Instrumento: R\$ 108.659,04			
Saldo Disponível: 86.375,31		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Retenção da Lei Anticalote?: Não - 0,00%	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 5 ANOS CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO					
Situação: Alterado					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	20.677,46	1.793,73	GERAL	2.065,18	0,00	3.858,91
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	22.064,76	22.064,76	GERAL	24.782,16	0,00	46.846,92
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	22.064,76	22.064,76	GERAL	24.782,16	0,00	46.846,92
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	22.064,76	22.064,76	GERAL	24.782,16	0,00	46.846,92
2022	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	18.387,30	18.387,30	GERAL	24.782,16	0,00	43.169,46
2023	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	22.716,98	0,00	22.716,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2018	1.793,73	2.065,18		3.858,91
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/02/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/03/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/04/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/05/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/06/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/07/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/08/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/09/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/10/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/11/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91



01/12/2019	1.838,73	2.065,18		3.903,91
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/02/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/03/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/04/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/05/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/06/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/07/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/08/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/09/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/10/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/11/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/12/2020	1.838,73	2.065,18		3.903,91
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/02/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/03/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/04/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/05/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/06/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/07/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/08/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/09/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/10/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/11/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
01/12/2021	1.838,73	2.065,18		3.903,91
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2022	1.838,73	2.478,21		4.316,94
01/02/2022	1.838,73	2.478,21		4.316,94
01/03/2022	1.838,73	2.478,21		4.316,94
01/04/2022	1.838,73	2.478,21		4.316,94
01/05/2022	1.838,73	2.478,21		4.316,94
01/06/2022	1.838,73	2.478,21		4.316,94
01/07/2022	1.838,73	2.478,21		4.316,94
01/08/2022	1.838,73	2.478,21		4.316,94
01/09/2022	1.838,73	2.478,21		4.316,94
01/10/2022	1.838,73	2.478,27		4.317,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2023	0,00	22.716,98	0,00	22.716,98



PORTARIA Nº 349/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Elyaldo Cruz de Souza, matrícula 354.019, e Roberval Souza Cunha, matrícula 354.023, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 171/2013-SGA, relativo à locação de imóvel urbano, para fins não residências, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 05 de dezembro de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2018, UASG 926302. Procedimento nº 003.0.35381/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 06/12/2018 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2018 às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> ou por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo e-mail: licitacao@mpba.mp.br - Salvador-Ba, 05/12/2018. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

Procedimento: nº 003.0.23229/2018 - Pregão Eletrônico nº 72/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE EM PÓ. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 28.11.2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE EM PÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Marca/Ref.	Unidade física	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
1	LEITE, de vaca, em pó, integral, com as seguintes características: a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - quinicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido – ausência; Soro – ausência; c) Microbiológicas; Salmonela em 25 g - ausência Coliformes a 45° - máximo 10/g Estafilococcia coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cernes - máximo 5 x 10 (3)/g d) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: lata com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado em 1/3 (um terço) deste prazo, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.	GLORIA	LATA	2400	8,78	JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 03.867.889/0001-05

Salvador, 05/12/2018.

SIMP 003.0.232063/2013

Dispensa nº 293/2013

48

CX 8

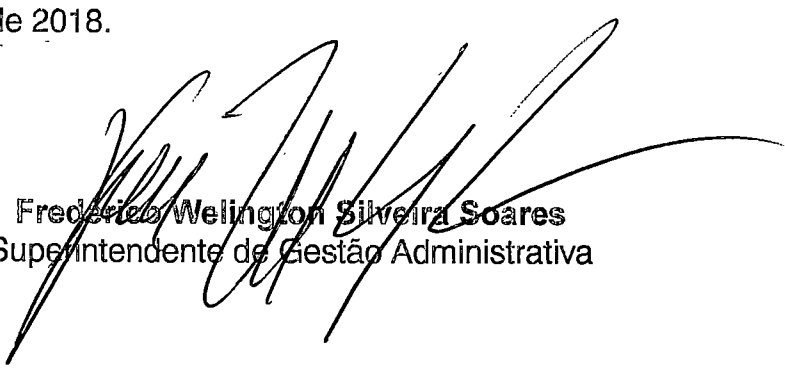


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 349/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Elyaldo Cruz de Souza, matrícula 354.019, e Roberval Souza Cunha, matrícula 354.023, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 171/2013 – SGA, relativo à locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 05 de dezembro de 2018.



Frederico Wellington Silva Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 349/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Elyaldo Cruz de Souza, matrícula 354.019, e Roberval Souza Cunha, matrícula 354.023, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 171/2013-SGA, relativo à locação de imóvel urbano, para fins não residências, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 05 de dezembro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2018, UASG 926302. Procedimento nº 003.0.35381/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 06/12/2018 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2018 às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> ou por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo e-mail: licitacao@mpba.mp.br - Salvador-Ba, 05/12/2018. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

Procedimento: nº 003.0.23229/2018 - Pregão Eletrônico nº 72/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE EM PÓ. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 28.11.2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE EM PÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Marca/Ref.	Unidade física	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
1	LEITE, de vaca, em pó, integral, com as seguintes características: a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido – ausência; Soro – ausência; c) Microbiológicas; Salmonela em 25 g - ausência Coliformes a 45° - máximo 10/g Estafilococcia coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cernes - máximo 5 x 10 (3)/g d) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: lata com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado em 1/3 (um terço) deste prazo, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.	GLORIA	LATA	2400	8,78	JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 03.867.889/0001-05

Salvador, 05/12/2018.

ILEGÍVEL